



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

Secretaria Regional das Finanças
Inspeção Regional de Finanças

Relatório de Atividades

2024

11/03/2025

Índice

1. Nota introdutória.....	4
1.1 O relatório de atividades.....	4
2. A Inspeção	7
2.1 Enquadramento	7
2.2 Missão, Visão e Valores.....	7
2.3 Atribuições e competências.....	8
2.4 Âmbito de Intervenção.....	10
2.5 Orientações gerais e específicas.....	10
2.5.1 Programa do Governo	10
2.5.2 Objetivos estratégicos	11
2.5.3 Objetivos Operacionais	13
3. A atividade da IRF.....	18
3.1 Ações de controlo.....	20
3.1.1 Administração Pública Regional (APR).....	22
3.1.2 Autarquias Locais (AL).....	23
3.1.3 Ações Transversais.....	23
3.1.4 Grau de colaboração dos organismos.....	24
3.1.5 Principais recomendações	24
3.2 Apoio Técnico Especializado.....	29
3.3 Relações Externas	31
4. Recursos e medidas implementadas.....	33
4.1 Recursos Humanos.....	33
4.1.1 Medidas.....	33

4.1.2 Recursos	35
4.1.2.1 Pessoal afeto à IRF.....	35
4.1.2.2 Férias, Faltas e Licenças.....	36
4.1.2.3 Recursos Humanos utilizados	38
4.1.2.4 Formação.....	40
4.2 Instalações, Equipamentos	44
4.3 Procedimentos e metodologias de trabalho	46
4.4 Modernização Administrativa.....	46
4.5 Outras Atividades e Projetos	48
4.6 Recursos Financeiros.....	48
5. Autoavaliação SIADAP-RAM 1.....	51
5.1 Resultados alcançados e desvios verificados	52
5.2 Apreciação dos utilizadores e avaliação do sistema de controlo interno	56
5.3 Avaliação final	57
Anexo I – Siglas e Acrónimos	58
Anexo II – Avaliação do sistema de controlo interno.....	59
Anexo III - Relatório sintético SIADAP-RAM 1	60

1. Nota introdutória

1.1 O relatório de atividades

Na conceção do presente Relatório de Atividades (RA), referente ao ano de 2024, esteve sobretudo subjacente um objetivo de criar um documento que evidenciasse de forma clara e objetiva o conjunto de atividades desenvolvidas e o seu alinhamento e impacto no quadro que determinou a formulação da estratégia e das ações/medidas que, inerente a esta, foram executadas/implementadas. Daí que, o Plano de Atividades (PA), a montante de todo este processo, constitui também, um elemento fundamental para estabelecer nexos, coerência e consistência, tanto no que concerne às atividades desenvolvidas, como também, ao respetivo enquadramento estratégico.

Tentamos prosseguir, através do RA, mais uma forma que julgamos ser eficaz, para criar um instrumento de referência, que contribuía para um maior conhecimento e promover uma maior interação com as entidades em geral. Naturalmente, que a sua divulgação é hoje em dia muito facilitada, especialmente pelos diversos instrumentos que as novas tecnologias proporcionam.

Para a tutela, o RA constitui um elemento fundamental para uma apreciação sustentada do trabalho efetuado pela Inspeção Regional de Finanças (IRF), podendo serem usados para esse exercício de avaliação os vários referenciais e indicadores que este documento contém e que surgem na esteira do que foi estabelecido no PA. Repare-se que, o PA da forma como foi constituído, permite encontrar com facilidade, um conjunto de indicadores e de referenciais, que permitem analisar e avaliar o desempenho global, envolvendo esta apreciação o patamar estratégico e o operacional.

Ainda nos objetivos inerentes à elaboração do RA, não podemos deixar de realçar uma vertente básica, que é a sua divulgação, consubstanciada num acesso simples aos cidadãos em geral. Repare-se que, esta vertente, de informação e divulgação, é para os responsáveis pela IRF uma questão de incontornável importância. Constatando-se, não raras vezes, que continua a subsistir algum desconhecimento da missão que é atribuída às inspeções e organismos com essas competências, os responsáveis pela IRF, consideram que é importante criar condições para esbater esses níveis de desconhecimento. Como a falta de conhecimento é geradora de ideias e conceitos deturpados da realidade, importa minimizar este cenário que é de alguma forma generalizado, sendo os organismos inspetivos uma das faces mais visíveis desse fenómeno no âmbito da Administração Pública. Na realidade, verifica-se que quando se abordam aspetos relativos à intervenção das inspeções, constata-se apreciações e opiniões muitas vezes

enviadas, seja no que concerne à sua missão, até no seu posicionamento no âmbito da Administração Pública Regional, entre outras. Há que pugnar, para que se entenda quais são as atribuições das inspeções e as suas especificidades, nomeadamente nas vertentes de isenção, integridade e cooperação com outros órgãos, designadamente judiciais, como uma questão fulcral para o desenvolvimento das suas atividades num quadro de confiança, respeito e dignidade das instituições inspetivas.

Com o RA de 2024, relativamente a outros documentos de anos anteriores, procuramos por várias razões, realçando-se em particular a disseminação e a acessibilidade do seu conteúdo, ter uma lógica de desenvolvimento mais sintético, na abordagem aos fatores mais importantes e da respetiva influência no âmbito da atividade desenvolvida pela IRF. Procuramos ser os mais objetivos possíveis nas análises efetuadas, de forma que sejam perceptíveis as conclusões que se retiram, com a maior amplitude possível, evitando-se redundâncias que podem ocasionar dúvidas e interpretações imprecisas. Naturalmente, que a nível interno e no seio da equipa da IRF, estas análises são observadas, pela sua relevância no quadro dos parâmetros que são considerados na gestão da IRF e no suporte aos atos de gestão que são assumidos.

A leitura deste RA proporciona uma análise aos resultados alcançados e às principais variáveis e fatores que tiveram influência nestes, tanto no âmbito operacional como estratégico, no contexto dos respetivos objetivos.

Independentemente de uma informação mais detalhada, consideramos ser pertinente ao nível desta nota introdutória, sublinhar a vertente dos Recursos Humanos, como um fator incontornável na atividade de um organismo com as características muito próprias da IRF. Nesse sentido e sem pôr em causa que é um lugar-comum a referência aos recursos humanos no contexto da atividade de qualquer organização, consideramos, no entanto, que no caso dos órgãos com competências inspetivas, o elemento recursos humanos é primordial.

Não só na lógica quantitativa, apesar de ser fundamental assegurar massa crítica que permita implementar um programa de atividades compatível com a missão que está atribuída à IRF e que ao longo deste documento fazemos menção, há também que ter em consideração a componente qualitativa inerente ao pessoal afeto às instituições inspetivas. Realça-se em particular, o domínio da formação a ser facultada, com enfoque aos trabalhadores que integram o corpo de inspetores, em que é essencial garantir uma lógica de formação contínua, seja em temáticas mais específicas como generalistas. Ainda na vertente qualitativa desta análise, refira-se a vertente de estabilidade como um fator determinante para o normal desenvolvimento dos trabalhos e para a consolidação de um capital de experiência.

Começando pela formação, facilmente se depreende a sua imprescindibilidade no contexto de uma ação inspetiva, onde se verificam se os procedimentos e práticas são realizados à luz dos normativos legais aplicáveis. Se quem efetua essa verificação não tiver uma sólida formação nas matérias a escrutinar, criam-se condições para que o seu trabalho possa conter lacunas e insuficiências que derivam desse nível inadequado de preparação. Seja em termos de formação base, como também, na atualização dessa mesma formação.

Juntando experiência e estabilidade, para reafirmar que a estabilidade do quadro de pessoal é uma condição essencial, no sentido de promover a gradual integração dos mais novos e garantir homogeneidade e consistência na constituição das equipas de inspeção, tanto na vertente técnica e de disciplinaridade, como também, de equilíbrio no que respeita à experiência dos seus membros.

Note-se que a IRF tem um significativo âmbito de competências, pelo que, a sua ação, abrange a Administração Pública Regional (APR), Autarquias Locais (AL), Sector Público Empresarial da Região, entre outros, numa missão que tem como grande desígnio o reforço do rigor e controlo das finanças públicas. Repare-se, que tendo em conta a missão da IRF, o quanto é decisivo e determinante, constituir uma estrutura que tenha capacidades, meios e competências, para assegurar com eficácia, avanços nesta missão, numa ação que não se esgota e se renova permanentemente.

Nesta nota introdutória, uma referência que consubstancia uma justíssima homenagem a todo o pessoal que integra a equipa da IRF. Desde logo, enaltecer o espírito de equipa que existe, em que é sempre possível, discernir claramente, os interesses da instituição de outros e a opção inequívoca pelos primeiros.

Se tivermos em consideração o empenho, dedicação, profissionalismo e responsabilidade de todos os colaboradores da IRF, temos nesta simbiose de características a explicação para todo o trabalho efetuado, que permitiu superar muitas complexidades e adversidades, cumprindo-se sempre os objetivos a que nos propusemos.

Sabemos que a missão da IRF encerra desafios permanentes e temos a noção das muitas dificuldades, contrariedades e obstáculos para os quais teremos que encontrar as melhores soluções para os ultrapassar.

No ano de 2024, por tudo o que foi conseguido, constitui uma expressão inequívoca da nossa capacidade e crer, para mantermos uma linha de rumo de evolução no quadro da nossa intervenção e da consolidação do prestígio da IRF.

2. A Inspeção

2.1 Enquadramento

A IRF é um serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira (RAM), com autonomia técnica, integrada no departamento do Governo Regional que tutela o setor das finanças, vocacionado para o controlo da administração financeira da RAM.

Na sequência da aprovação da organização e funcionamento do XV Governo Regional da Madeira, em 27 de junho de 2024, foi publicado o Decreto Regulamentar Regional (DRR) n.º 13/2024/M, ficando a IRF, sob a dependência da Secretaria Regional das Finanças, tal como estabelece a alínea p) do n.º 1, do art.º 4.º do referido DRR.

A IRF obedece, na sua organização interna, a um modelo misto, com uma estrutura matricial nas áreas de missão e uma estrutura hierarquizada nas áreas de suporte, sendo dirigida por um inspetor regional.

2.2 Missão, Visão e Valores

A IRF tem por missão fundamental assegurar o controlo financeiro da administração pública regional. Pretende impulsionar uma cultura de rigor e de boa gestão dos dinheiros públicos, procurando contribuir, através da sua atividade, especialmente no contexto inspetivo, para que se encontrem as soluções mais adequadas.

Para que esta missão faça sentido e que a mesma seja impulsionadora de claros benefícios para as entidades que foram abrangidas em trabalhos desenvolvidos pela IRF, é decisivo que se retire valor acrescentado do trabalho efetuado e que este seja um fator efetivo para o reforço do controlo interno e da gestão de riscos.

A atuação da IRF tem um caráter preventivo, visando a prevenção de situações irregulares e nesse âmbito procura formular recomendações que possibilitem esbater essas situações.

Neste sentido, privilegia-se um caráter predominantemente pedagógico nos trabalhos desenvolvidos, visando a melhoria gradual do reforço, do rigor e controlo das finanças públicas, sem prejuízo de em determinadas situações articularmos com outros órgãos, quando os indícios recolhidos e devidamente ponderados, no âmbito das ações de controlo, justifiquem a respetiva comunicação.

No desenvolvimento da sua atividade a IRF, pauta a atuação pelos seguintes valores:

- Integridade;
- Inovação;
- Objetividade;
- Transparência;
- Proporcionalidade;
- Prossecução do interesse público;
- Competência e zelo profissional;
- Responsabilidade;
- Independência.

2.3 Atribuições e competências

As atribuições da IRF compreendem, designadamente a realização de ações inspetivas, auditorias e quaisquer outras ações de controlo e de fiscalização nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, de acordo, designadamente com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira.

A IRF prossegue ainda quaisquer outras atribuições que resultem da lei ou de normativos regionais, nacionais ou comunitários.

No âmbito da sua missão, a IRF presta apoio técnico especializado ao membro do Governo Regional que detém a tutela do setor das finanças, que compreende, designadamente:

- a) Elaborar projetos de diplomas legais e dar parecer sobre os que lhe sejam submetidos;
- b) Promover investigação técnica, efetuar estudos e emitir pareceres;
- c) Colaborar com órgãos regionais, nacionais e comunitários no âmbito das ações de controlo da aplicação de fundos comunitários na RAM;
- d) Participar em júris, comissões e grupos de trabalho regionais, nacionais e comunitários, em situações que constituam matéria de interesse específico para a Região;
- e) Assegurar, no âmbito da sua missão, a articulação com as entidades congéneres, nacionais e internacionais;

- f) Desempenhar quaisquer outras tarefas de apoio técnico especializado para que se encontre vocacionada.

A IRF participa nas atividades do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno (CCSCI) da Administração Financeira do Estado¹ e das respetivas secções especializadas, enquanto órgão de controlo estratégico regional. O SCI da Administração Financeira do Estado visa assegurar o exercício articulado, integrado e coerente do controlo, no âmbito da Administração Pública.

Participa ainda a IRF, no Conselho Consultivo do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), tal como estabelece a alínea i), n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei (DL) n.º 109-E/2021. A este órgão compete pronunciar-se sobre o plano estratégico trianual, a proposta do PA e a proposta de relatório anual do MENAC, além de outros assuntos que o Presidente do MENAC, entenda ser pertinente a respetiva submissão.

Para além das competências estabelecidas na respetiva orgânica, foram cometidas à IRF atribuições, através de diplomas que estabelecem as respetivas intervenções, designadamente:

- a) Heteroavaliações e auditorias de avaliação sobre a aplicação do SIADAP-RAM nos organismos da administração pública regional²;
- b) Verificação das situações de incompatibilidades e impedimentos dos gestores públicos, no âmbito de ações inspetivas a Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira³;
- c) Verificação do cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), através de auditorias periódicas às entidades que a violem ou que apresentem riscos acrescidos de incumprimento⁴;
- d) Fiscalização do cumprimento das regras de concessão de subsídios e outras formas de apoio⁵, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades.

¹ Nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do DL n.º 166/98, de 25 de junho, diploma que instituiu o SCI da Administração Financeira do Estado.

² Al. b) do n.º 3 do art.º 16.º, conjugado com o n.º 2 do art.º 19.º e o n.º 3 do art.º 73.º do Decreto Legislativo Regional (DLR) n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo DLR n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.

³ N.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, alterado pelos DLR n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, 31/2013/M, de 26 de dezembro e 6/2015/M, de 13 de agosto e DLR n.º 15/2021/M, de 30 de junho, tendo sido revogado o regime da autonomia financeira pelo DLR n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

⁴ Art.º 12.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 22/2015, de 17 de março, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 64/2012, de 20 de dezembro, e 20/2012, de 14 de maio, e n.º 6 do art.º 7.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e alterado e republicado pelo DL n.º 99/2015, de 2 de junho.

⁵ Art.º 40.º do DLR n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

2.4 Âmbito de Intervenção

A intervenção da IRF abrange os órgãos, os serviços e as entidades da APR, do setor público empresarial regional, associativo e cooperativo, bem como das fundações de direito público, da administração autárquica, e ainda quaisquer outras entidades independentemente da sua natureza, quando sejam sujeitos a relações financeiras com a RAM, com o Estado ou com a União Europeia (UE), ou quando se mostre indispensável ao controlo, indireto, de entidades objeto da intervenção da IRF.

2.5 Orientações gerais e específicas

2.5.1 Programa do Governo

O Programa do XV Governo para a legislatura em curso, 2024-2028, deixa bem claro que constitui uma prioridade o controlo da legalidade da atuação dos serviços da Administração Pública Regional e do Sector Público Empresarial da Região, na medida em que esta vertente da governação é decisiva para o bom desempenho da ação do governo no âmbito global da sua intervenção.

Realce-se ainda o enfoque que é conferido à prevenção da corrupção e aos normativos que estabelecem a atuação do Governo nesse sentido, nomeadamente o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e o MENAC que foram aprovados e criados respetivamente pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9/12.

O Programa do Governo, contempla um conjunto de orientações estratégicas em matéria de Auditoria e Ação Inspetiva, que devidamente enquadradas na intervenção da IRF, se realçam as seguintes:

As orientações estratégicas que figuram no Programa do Governo, são as seguintes:

- Reforçar o corpo de inspetores da IRF, potenciando a flexibilização na constituição das equipas de auditoria, assegurando a multidisciplinariedade sempre que requerida, em função da natureza e objetivos das ações;
- A adoção de referenciais e metodologias definidas no âmbito das suas competências, realçando-se em especial as emanadas do CCSCI;
- Criar sinergias com outros organismos de controlo tendo em consideração que, numa região ultraperiférica, o reforço da colaboração e cooperação com outros organismos é deveras

indispensável, bem como, dinamizar e estabelecer parcerias que promovam a cooperação e colaboração, tanto no plano formal como informal, como fatores capazes de induzir mais valias significativas naquilo que é a intervenção da IRF;

- Reforçar a participação ativa da IRF no CCSCI, presidido pela Autoridade de Auditoria, a Inspeção-Geral de Finanças (IGF), que integra as várias inspeções sectoriais nacionais além da Inspeção Administrativa Regional da Transparência e do Combate à Corrupção (IARTCC) da Região Autónoma dos Açores (RAA);
- Promover no âmbito das competências que incumbem às autoridades regionais, a participação da RAM na Agenda Anticorrupção definida a nível nacional, assegurando os meios e procedimentos necessários ao efeito.

2.5.2 Objetivos estratégicos

A linha condutora das orientações estratégicas do Governo Regional para o período de 2024-2028 está perfeitamente alinhada com os objetivos estratégicos que se estabeleceram no PA de 2024, o que constitui um elemento relevante para continuarmos a linha de rumo que no plano estratégico da ação da IRF foi definido. Resulta desta constatação, a estabilidade e a assertividade do planeamento de médio prazo que caracteriza o quadro estratégico da IRF. Ficam assim, salvaguardadas as dinâmicas já atingidas numa lógica de progressivo aperfeiçoamento de metodologias e práticas.

Os objetivos estratégicos já definidos são os seguintes:

OE1: Acrescentar valor para as entidades inspecionadas

A concretização renovada deste objetivo, será também a própria afirmação da importância da IRF no contexto da sua intervenção e razão da existência de um organismo com estas características. Procuramos, sobretudo, ajudar a criar, no âmbito do universo de entidades sobre as quais a IRF tem competências de intervenção, mais e melhores instrumentos de gestão, que promovam maior transparência e rigor nas respetivas administrações. É este o principal intuito que move a ação da IRF e com o qual, inequivocamente, nos identificamos. É o contributo real para uma APR ao serviço de todos os cidadãos.

OE2: Reforçar o capital humano da IRF e respetivas competências

A progressão dos índices de qualidade relativos ao trabalho desenvolvido pela IRF é fundamental nesta lógica de melhoria contínua da respetiva intervenção. Neste sentido, o elemento mais importante e decisivo para esse aumento de qualidade é inquestionavelmente a Formação dos recursos humanos. A adequação permanente dos seus conhecimentos e competências, alicerçado numa política de formação contínua, compatível com as necessidades é um fator incontornável para que se atinjam os patamares de qualidade que se pretendem.

Inerente ao fator recursos humanos e à expressão do quanto é importante a respetiva formação, introduz-se também uma outra componente, não menos importante e cujos princípios se encontram estabelecidos nos designados objetivos comuns de gestão de serviços públicos. Neste sentido, procurar-se-á implementar medidas que contribuam para a boa gestão dos trabalhadores, procurando reforçar os seus índices de motivação e bem-estar e estimulando também a sua participação nos processos que permitam potenciar os níveis de eficácia e eficiência do serviço, à luz das orientações estratégicas que estão subjacentes a uma APR cada vez mais próxima dos cidadãos e que esteja efetivamente ao seu serviço. Reitera-se neste contexto a digitalização e o contexto de inovação, que constituem elementos preponderantes das estratégias que emergem para o futuro próximo e com expressão ao nível comunitário, nacional e regional. A IRF na sua ação, tanto a nível interno, como externo, terá estes desígnios em especial atenção, no sentido de ser também, um parceiro ativo e colaborante para que se avance nestas matérias, salvaguardando-se sempre, a necessidade de nunca estar em causa as condições e instrumentos que permitam aferir da regularidade, transparência e rigor, das operações e atos praticados.

Atendendo ao universo de entidades em que a IRF tem competências de intervenção e por todas as razões já expostas neste documento, realçando-se em particular o facto de não ter sido possível reforçar e estabilizar o quadro de inspetores, serão necessários alguns ajustamentos. Importa conciliar planos de integração na carreira, sem descurar a formação dos inspetores em geral, de forma que nunca fique em causa as condições efetivas que estão subjacentes a este objetivo.

OE3: Criar sinergias com outros organismos de controlo

Porque a colaboração entre as instituições é fundamental, dar-se-á sempre prioridade a todas as iniciativas que promovam condições formais e até informais, para o reforço da cooperação.

Numa região ultraperiférica este objetivo é ainda mais premente, sendo uma forma de esbater alguns problemas que decorrem do afastamento dos centros de decisão e até de debate, no âmbito da atividade inspetiva.

Realça-se no âmbito deste objetivo estratégico, a participação da IRF no CCSCI, presidido pela Autoridade de Auditoria, a IGF, que integra as várias inspeções que compõem o SCI, como um instrumento que poderá estimular e facilitar o relacionamento entre os respetivos membros.

Espera-se com expectativa, que o CCSCI, tenha uma dinâmica de funcionamento que impulse a sua própria atividade e promova nesse contexto, uma interação consistente com todos os seus representantes.

Como já foi salientado em capítulos anteriores, a IRF tem muitas expectativas relativamente a avanços que possam ocorrer, especialmente no âmbito dos grupos de trabalho criados no âmbito do CCSCI, o que será benéfico para todas as inspeções que integram o SCI. O incremento da dinâmica do próprio órgão colegial, CCSCI, é também um elemento de grande relevância para fomentar e estabelecer relações positivas e construtivas entre os vários organismos.

2.5.3 Objetivos Operacionais

Os objetivos operacionais que foram definidos, resultam fundamentalmente, dos objetivos estratégicos fixado e atrás abordados, enquadrando todo um conjunto de ações para se atingirem esses mesmos objetivos operacionais e impulsionar a progressiva concretização das metas estratégicas.

Neste cenário de estabilidade, mantiveram-se os objetivos operacionais que agregaram as várias intervenções que se descrevem:

Potenciar a capacidade de execução de ações inspetivas e respetiva abrangência

Como está subjacente nos vários Planos de Atividades que têm sido produzidos, a IRF tem apostado num conjunto de fatores que do nosso ponto de vista, permitirão obter melhores níveis de resultados numa perspetiva evolutiva que é determinante para a sustentabilidade e coerência da própria estratégia.

Como já foi amplamente referenciado ao longo deste documento, têm-se registado algumas alterações ao nível dos inspetores, especialmente no papel orientador dos mais experientes, com a entrada de novos quadros, o que é um fator limitativo para o trabalho que é realizado. Por outro lado, constrangimentos

a prazo, de outra natureza, realçando-se em particular a formação, têm um efeito negativo, sendo que, essa incidência menos positiva, atinge sobretudo os menos experientes, designadamente os candidatos a integrarem a carreira inspetiva.

Independentemente da complexidade dos processos tendentes ao reforço da capacidade de execução, reafirma-se todo o nosso empenho em ultrapassar os obstáculos que surjam, de modo que a ação da IRF, seja efetivamente uma mais-valia no reforço do rigor e transparência da Administração Pública e para a sua evolução no sentido de prestar um melhor serviço aos cidadãos.

Assim, em 2024, este objetivo operacional foi concretizado com um conjunto de ações a que irá corresponder a maximização do aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, salvaguardando escrupulosamente, os patamares qualitativos que, em circunstância alguma, poderão estar em causa.

Incrementar a capacidade de execução das ações inspetivas passa também por mais e melhores meios que permitam potenciar a capacidade de trabalho e competências dos colaboradores da IRF. Neste sentido, os equipamentos tecnológicos têm também uma importância muito grande, pois constituem um meio que, influencia claramente a “capacidade produtiva”, tendência cada vez mais acentuada num contexto em que a correlação entre produtividade e equipamentos é cada vez maior.

Cabe aqui, uma referência para a necessidade de ser encontrada uma solução tecnológica que consubstancie um Sistema de Informação específico para a IRF. Numa plataforma desta natureza, poderiam ser introduzidas funcionalidades que permitiriam obter ganhos de produtividade, reforçar a homogeneidade e uniformizar os trabalhos produzidos, diminuir o gasto de consumíveis, incrementar a capacidade de digitalização e organizar de forma metódica a informação facilitando de forma sensível a sua consulta.

No quadro das ações a desenvolver para o ano de 2024, procurou-se intervir em entidades que pela sua natureza, abranjam as várias áreas de competência atribuídas à IRF.

Valorizar os recursos e promover a introdução de metodologias inovadoras

Nunca será demais reiterar o quanto é importante que os níveis de conhecimentos e atualização sejam assegurados, de forma que os colaboradores da IRF estejam capacitados para desempenhar as suas funções com o rigor e competências que são requeridos.

Não querendo entrar em lugares-comuns, não deixa, contudo, de ser pertinente, realçar vivamente o quanto é importante assegurar meios que possibilitem garantir a formação dos colaboradores da IRF. É um fator claramente transversal e do seu maior ou menor grau de concretização, influenciará decisivamente a atividade da IRF.

Como já foi referido, mas é sempre oportuno frisar essa particularidade, a especificidade da ação desenvolvida pela IRF, exige que os seus colaboradores tenham em permanência os seus conhecimentos consolidados e atualizados. A ação inspetiva que em grande parte incide na verificação de procedimentos e práticas por parte de entidades terceiras, exige como é óbvio, que da parte de quem verifica, conhecimentos que permitam que desse exercício resulte um conjunto de conclusões e recomendações que façam sentido e sejam tecnicamente sustentáveis. Tanto em termos de constatação de eventuais erros e irregularidades, como também, na formulação de sugestões de melhoria e de retificação de procedimentos, os auditores terão que ter uma base sólida de conhecimentos.

É neste quadro que temos que encarar a valorização dos Recursos Humanos como um elemento crucial para garantir o sentido da própria intervenção da IRF.

Por outro lado, a introdução de metodologias inovadoras, constitui também, uma das vertentes a que a IRF atribuiu uma especial atenção e que em grande parte decorre da formação.

Num contexto onde se assiste a profundas transformações em todas áreas, é fundamental que estejamos preparados para as mesmas e que tenhamos a capacidade de conhecer novos processos, tecnologias e alteração de conceitos, que cada vez ocorrem com mais frequência. Estas necessidades de conhecimento demonstram o quanto é também importante a formação de carácter mais geral e do seu impacto ao nível interno, como externo, no âmbito da intervenção da IRF.

Repare-se que a Modernização Administrativa e a Digitalização, são temáticas que constituem objetivos de natureza estratégica, claramente assumidos ao nível a UE e cuja concretização é fundamental.

Neste âmbito, a capacidade inovadora será, certamente, o fator mais determinante para prossecução destes desígnios estratégicos, naturalmente que, aliada ao desenvolvimento tecnológico que é expectável e cuja dinâmica se faz sentir de uma forma muito acentuada.

Tanto a Modernização Administrativa, como a Digitalização, no seu sentido lato, incorporam diversas variáveis e procedimentos, sendo a formulação deste objetivo operacional, a expressão da vontade da IRF em participar nos respetivos processos.

Para tal, a nível interno, foram dadas orientações aos colaboradores da IRF, visando a adoção de procedimentos mais simples, criando condições para uma maior desmaterialização dos processos, nomeadamente pela progressiva utilização das tecnologias em detrimento do uso de suporte físico, como é o caso do papel. Como elementos facilitadores para incrementar esta “cultura” é deveras importante estimular o espírito de inovação dos colaboradores da IRF, para que no seu ambiente, possam tomar iniciativas de mudança no âmbito destas temáticas. Mais uma vez e como elemento determinante para uma maior sensibilidade para o espírito inovador e para a capacidade da introdução de projetos e procedimentos, a formação é um fator incontornável.

No plano externo, a IRF assume também a responsabilidade de ter uma ação e atitude pró-ativa, no sentido de apoiar e estimular os processos de mudança, no âmbito das matérias que se relacionem com estas temáticas estratégicas, incentivando o seu prosseguimento e consolidação. Naturalmente que, em situação alguma, poderão estar em causa as condições efetivas para o exercício inerente à realização das inspeções e auditorias, o que passa pela salvaguarda escrupulosa das pistas de controlo de todos os elementos necessários a uma cabal verificação dos normativos legais que regulam a matéria a ser escrutinada.

Ainda no que concerne a este objetivo, procurar-se-á junto das entidades com quem a IRF estabeleceu relações de cooperação, encontrar exemplos de boas práticas que possam ser replicadas no âmbito da intervenção da IRF.

□ Assegurar a tempestividade das ações e respetivos resultados das ações promovidas pela IRF

A este objetivo é absolutamente decisivo que o planeamento dos trabalhos seja efetuado de forma pragmática e tecnicamente equilibrada para que os desenvolvimentos dos trabalhos decorram com a normalidade que se requer.

A concretização deste objetivo é essencial, porque caso contrário, esbater-se-ão os efeitos que se pretende retirar dos trabalhos de auditoria efetuados, tanto em termos de eficácia como de eficiência, no âmbito daquelas que é uma das razões da ação da IRF, ou seja, contribuir para a melhoria contínua do rigor e controlo das Finanças Públicas.

As ações de auditoria têm sempre subjacente, pelo menos, uma entidade terceira, pelo que, a realização do trabalho e a fluidez do mesmo, não pode ser dissociado da capacidade de resposta da entidade

auditada ao que é solicitado, tanto em termos documentais, como na prestação de esclarecimentos. Pela experiência adquirida ao longo dos anos, não está em causa o grau de colaboração, na medida em que, salvo raras e pontuais exceções, há uma boa relação de trabalho, pelo que, na maioria das vezes os constrangimentos são originados por deficiente organização e regras de gestão menos adequadas. Nesta matéria, como em qualquer outra, os colaboradores da IRF têm orientações expressas, que derivam do que está plasmado no código de ética e conduta, para manter com os interlocutores ou outros agentes das entidades direta ou indiretamente envolvidas nas intervenções da IRF, uma postura e atitude que facilite uma relação de trabalho profícua, baseada no respeito mútuo e no reconhecimento das funções de cada um. Em auditorias mais específicas, há por vezes, a necessidade de ter a colaboração de um perito em determinada matéria, o que é também um fator que pode causar alguma perturbação ao planeamento da ação.

Estes elementos externos à IRF, não são de fácil resolução e obrigam à necessidade de encontrar soluções equilibradas. Neste sentido, há que manter, como sempre, uma postura dialogante e de colaboração com as partes envolvidas, de forma que não fiquem em causa os objetivos da ação e a tempestividade da própria intervenção. Para tal, nos casos que eventualmente venham a surgir, é fundamental que esse ponto de equilíbrio seja encontrado.

Nesta matéria, a existência de um Sistema de Informação, poderá introduzir melhorias significativas nas comunicações entre as entidades e facilitar sobremaneira a disponibilização de informação.

□ Criar uma cultura de cooperação e colaboração

No que concerne à competência e a forma de promover essa cultura em permanência e tendo em conta as especificidades que caracterizam a atividade desenvolvida pela IRF, desde 2022, criou-se um indicador que do nosso ponto de vista é o mais adequado para aferir a assertividade dos trabalhos efetuados e a qualidade dos “out-puts” que são gerados.

Neste sentido, e como é amplamente referenciado neste documento, a tradução maior do trabalho de auditoria é a aceitação e implementação efetiva das recomendações, que se irão refletir positivamente na melhoria da gestão e dos recursos das entidades auditadas, sendo também, reflexo da qualidade e exequibilidade das recomendações que foram inseridas no relatório de auditoria.

Em matéria de cooperação continuaremos a ter uma total abertura para fortalecer o relacionamento com as várias inspeções, privilegiando em especial as que integram o CCSCI, constatando-se presentemente,

uma prática efetiva de atuação deste órgão que nos deixa otimistas relativamente ao futuro. Em capítulos anteriores é dada nota da evolução deste processo.

Com a Autoridade de Auditoria, a IGF, será dado como sempre um particular enfoque, que reside não só do contexto alargado da sua intervenção, como também, pelo facto de existir um protocolo de cooperação celebrados entre a IGF e a IRF.

3. A atividade da IRF

Como já por diversas vezes focado e que decorre da forma como foi elaborado o PA, este Relatório tem uma evidente correlação com aquele documento, não se cingindo apenas e só a promover uma comparação quantitativa entre ações previstas e as realizadas.

Na lógica que está subjacente à conceção do PA, foi opção clara e inequívoca, que este documento resultaria de um conceito programático inerente a um processo de planeamento, no sentido de posicionar a IRF em termos de uma definição estratégica com a correspondente conjugação operacional.

É este âmbito metodológico que consideramos ser o mais coerente para um organismo da Administração Pública, que apesar de não ter uma influência direta na formulação e desenvolvimento de políticas públicas sectoriais, tem uma intervenção transversal que é fundamental para o escrutínio do rigor e controlo das finanças públicas e, como tal, uma ação fundamental para a otimização da governação.

É nesta base que o PA, resulta de um conjunto de procedimentos, de diversos parâmetros e variáveis, que devidamente analisados e ponderados, constituíram os elementos de que resultaram os objetivos estratégicos, bem como, os operacionais.

Foram estudados uma série de elementos e analisada muita informação, que permitiram diagnosticar os principais fatores, endógenos e exógenos, que maior impacto têm na intervenção da IRF e que se considerou para a apresentação do PA, nas suas vertentes estratégica e operacional.

Naturalmente, que neste trabalho de planeamento, teve-se sempre em devida consideração o Programa do XV Governo Regional da Madeira.

É nossa convicção que o trabalho realizado ganha em pertinência e coerência, ajustando-se também, para efeitos de execução, a estrutura da IRF, nomeadamente suas características, especificidades e capacidades técnicas e humanas.

No âmbito da atividade inspetiva, que é predominante no que à IRF diz respeito, as auditorias assumem um significativo protagonismo, sendo estas, quase exclusivamente, de conformidade. De acordo com a programação estabelecida, estes trabalhos incidem em áreas identificadas, em que subsiste maior risco da existência de inconformidades. Nesta identificação destas áreas de risco, há todo um conjunto de informação, recolhida junto de várias fontes, que permitem uma elencação consistente dos trabalhos a serem realizados.

Procuramos maximizar a programação das ações a desenvolver, desde logo, com a estrutura de recursos humanos que integram a IRF. Neste âmbito, é ponderada um conjunto de factores que consideramos serem essenciais, dos quais, destacamos a área de formação, experiência em funções inspetivas e as temáticas em que têm incidido os trabalhos realizados por cada inspetor.

Na medida do possível, procuram-se constituir equipas multidisciplinares, aliando-se a vertente de formação financeira com a jurídica, atendendo a que as ações na sua maioria, contêm matéria inerente a cada uma destas áreas. Ainda no contexto das equipas a que são atribuídas a realização de auditorias, são sempre ponderadas as condições para garantir um determinado equilíbrio no que concerne à experiência dos respetivos membros.

Refira-se que no contexto de uma certa instabilidade que tem caracterizado o quadro de pessoal da IRF, em especial do seu corpo de inspetores, esta opção de alinhar as experiências com a menor experiência é um elemento fundamental, tanto para prossecução dos trabalhos em que estão envolvidos, como também, como um procedimento indispensável para os processos de consolidação na carreira dos elementos menos experientes que se encontram nessa fase de integração.

Ao longo dos últimos anos, tivemos em linha de conta, na atribuição dos trabalhos de auditoria, o de garantir que não houvesse grande dispersão nas temáticas a serem abordadas pelas equipas designadas. Ou seja, procurou-se implementar uma lógica de especialização, como um elemento que consideramos ser importante para a fluidez dos trabalhos, para o incremento da qualidade e, internamente, consolidar níveis de especialização que se revestem de importância na adequada programação dos trabalhos. Independentemente desta lógica de especialização, haverá sempre uma atenção especial para diversificar de forma a que a amplitude da própria especialização seja mais efetiva.

Uma última referência para a total disponibilidade para introduzir fatores inovadores que permitam avanços qualitativos nos trabalhos realizados e o seu reflexo nos objetivos estratégicos da IRF.

Continuamos, desta forma, atentos a todos os fatores internos e externos, procurando promover as medidas mais adequadas que garantam o prosseguimento da evolução positiva que a intervenção da IRF tem registado.

3.1 Ações de controlo

Tal como já foi referido, as auditorias assumem o principal protagonismo no quadro das ações de controlo que são desenvolvidas pela IRF. Neste sentido, no presente capítulo, proceder-se-á a uma abordagem mais detalhada às auditorias, que foram efetivamente concluídas em 2024.

Em 2024 foram concluídas 8 ações de controlo, realçando-se que 2 destas ações tiveram um caráter sobretudo administrativo, no sentido em que as mesmas foram desenvolvidas com um conjunto de informação prestada pelas entidades, no âmbito de processo instituídos.

Referimo-nos a uma auditoria Follow-up que tem como objetivo seguir os processos de auditoria concluídos e aferir no que concerne à implementação das recomendações que foram feitas no âmbito desses processos de auditoria. Fundamentalmente, o procedimento de Follow-up, assenta em 2 momentos, sendo o primeiro após a receção da informação que é prestada pelas entidades 60 dias após o recebimento do Relatório Final e o segundo que se baseia na informação prestada pelas entidades 1 ano após informação atrás referida e que incide nas recomendações ainda não implementadas ou que estavam em curso para a respetiva implementação.

Em regra, após estas duas fases, o processo de Follow-up fica concluído, sendo que, em situações devidamente ponderadas, poder-se-á auscultar as entidades sobre alguma recomendação em particular.

Este trabalho de Follow-up é deveras importante, reforçando-se de forma eficaz a implementação efetiva das recomendações, materializando-se assim, a introdução das melhorias na gestão dos organismos e em particular na temática em que a ação de auditoria incidiu. É também um processo que confere dinâmica à própria auditoria, evitando-se desta forma, que após o Relatório Final o processo seja simplesmente arquivado, muitas vezes, sem que seja dada atenção ao seu teor e às medidas que são preconizadas. Refira-se ainda que o Follow-up, constitui um elemento para a programação das ações de controlo a serem realizadas.

A outra ação de caráter administrativo está ligada ao RGPC e em particular à implementação de alguns instrumentos inerentes ao mesmo, nomeadamente os Planos de Prevenção na Corrupção e Infrações

Conexas (PPR) e respetivos relatórios, assim como dos Código de Conduta e relatórios, quando se justificarem. São sobretudo estes instrumentos que são monitorizados, cujo envio para o MENAC é obrigatório, sendo que, a nível regional, as entidades deverão também dar conhecimento à IRF dos referidos documentos. Neste sentido, a monitorização tem como base os elementos enviados para a IRF. Esta informação é importante para acompanhar e reforçar a implementação do RGPC, tanto na vertente do seu impacto para a melhoria do rigor e transparência da gestão pública, prevenindo-se também que sejam desencadeados procedimentos sancionatórios pelo MENAC, a quem os organismos inspetivos têm o dever de comunicação de eventuais incumprimentos em matéria de RGPC.

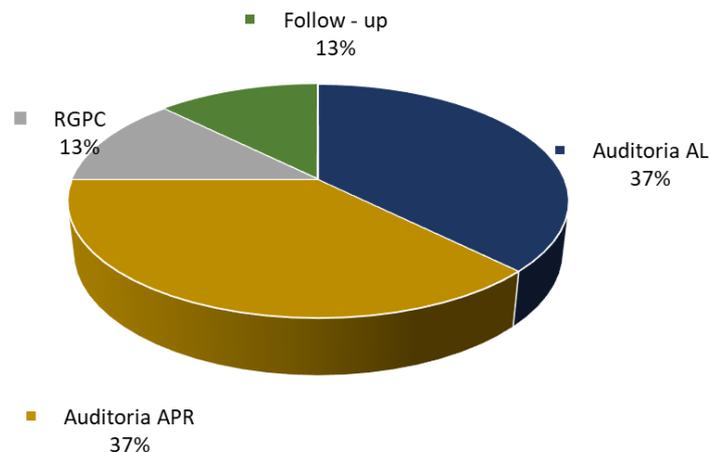
Em todo este contexto o trabalho de monitorização efetuado pela IRF é de grande pertinência.

As restantes 6 ações, consubstanciaram-se na realização de auditorias de conformidade que cobriram várias áreas de intervenção, designadamente: Atribuição de Subsídios, Contratação Pública, LCPA, Geração de Proveitos e Cobrança de Receitas e legalidade dos Actos-Acumulação de Apoios à Eficiência Energética. Estas auditorias abrangeram organismos da APR, além das AL.

Na Figura 1, apresenta-se um esquema gráfico, onde estão representadas as ações de controlo concluídas nos vários sectores e no contexto das suas características, ou seja, APR e AL. Há um elemento importante que importa ter em atenção, no sentido desta apreciação não ser demasiado redutora. Na prática, no ano de 2024, decorreram 17 auditorias, das quais, tal como já assinalado, 8 foram concluídas. É sempre oportuno, referir a complexidade dos trabalhos de auditoria, onde algumas variáveis influenciam o ritmo do trabalho, assunto este, que mais à frente, se detalhará. Sublinhe-se que as 17 auditorias, abrangem todos os sectores em que a IRF tem competências, destacando-se neste caso o Sector Público Empresarial da Região em que em 2024 não teve auditorias concluídas, o que, seguramente, acontecerá em 2025.

Relativamente às 2 ações de carácter administrativo, Follow-up e monitorização do RGPC, as mesmas foram consideradas ações com características transversais, atendendo a que cobrem todos os sectores em que a IRF detém competências de intervenção.

Figura 1 - Ações de controlo concluídas



Uma nota ainda para os Fundos Comunitários, em que a Lei Orgânica da IRF contempla essa competência de intervenção, sendo que, os atuais modelos de governação/gestão instituídos, não atribuem às inspeções regionais, uma ação direta.

No que concerne ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), está a ser equacionada a colaboração da IRF, situação esta que será tratada com o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM), organismo associado à gestão do PRR.

Ainda como uma nota explicativa, refira-se que as ações concluídas, são aquelas cujos Relatórios Finais, tiveram despacho do Inspetor Regional.

3.1.1 Administração Pública Regional (APR)

Como se poderá constatar através da Figura 1, as auditorias no âmbito da APR, tiveram um peso de 37% o que, de alguma forma, reflete a dimensão do sector no universo das competências atribuídas à IRF.

Relativamente às ações concluídas, as mesmas incidiram nas seguintes áreas: Contratação Pública, LCPA e Legalidade dos Actos-Acumulação de Apoios à Eficiência Energética.

3.1.2 Autarquias Locais (AL)

No âmbito das A.L. foram realizados um conjunto de auditorias, que no seu conjunto, representam a mesma percentagem do que aconteceu com a APR, situação esta que contrasta um pouco no que à dimensão de cada um dos sectores diz respeito. A explicação reside, fundamentalmente, numa situação perfeitamente casual, em que algumas das auditorias relativas à AL transitaram de 2023 para 2024, concluindo-se neste último ano. Um segundo elemento justificativo, liga-se no foco que é dado às AL, onde se considera a sua dimensão e respetiva intervenção, abordando-se as várias temáticas em que poderão incidir as auditorias, sendo que, cada auditoria abarca uma só temática.

Nas auditorias concluídas em 2024 foram escrutinadas as seguintes áreas: Subsídios atribuídos e Controlo Interno relativo à geração de proveitos e a cobrança de receitas.

3.1.3 Ações Transversais

Atrás procuramos explicitar a designação dada a estas ações, no sentido em que as mesmas, abrangem todas as áreas/sectores em que a IRF detém competências. São trabalhos que envolvem dois âmbitos bem distintos e que seguem metodologias também diferentes. Em 2024, a única característica comum, foi o facto de terem sido realizadas com a utilização de uma metodologia administrativa.

Uma das ações que tem como domínio de intervenção, a implementação do RGPC, matéria esta que assumiu particular importância com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que cria o MENAC e em anexo ao mesmo, aprova o RGPC.

A outra ação de carácter transversal, é o Follow-up às auditorias realizadas pela IRF, nomeadamente, pela verificação da implementação efetivas das recomendações que foram feitas na sequência das auditorias. É um processo que julgamos ser de extrema importância, no sentido de se verificar a efetiva adoção das medidas/ações/procedimentos a que as recomendações aludem e cuja implementação terá como reflexo real a melhoria da qualidade da gestão das entidades e o reforço do controlo e rigor da sua organização financeira.

Por outro lado, é uma ação que confere dinâmica à própria auditoria, não se esgotando esta, na emissão do Relatório Final. É um trabalho, que em regra, monitoriza a implementação das recomendações 1 ano após a informação dada a este propósito pelas entidades nos 60 dias que se seguem à receção do Relatório Final da auditoria. Refira-se que, o follow-up às auditorias, poderá dar origem a auditorias a

entidades que por força do conhecimento proporcionado por este processo, se considera ser pertinente realizar uma auditoria adicional, visando a temática do trabalho anteriormente efetuada.

3.1.4 Grau de colaboração dos organismos

No ano de 2024, registamos com satisfação que as entidades tiveram, por norma, uma postura de colaboração no âmbito dos trabalhos desenvolvidos, o que constitui um factor determinante para que se atinjam os objetivos inerentes aos mesmos. Independentemente de uma ou outra situação pontualmente perturbadora, normalmente por razões de comunicação, a realidade é que foram ultrapassadas, salientando-se para tal a intervenção e ação dos interlocutores designados pelas entidades auditadas.

Reforça-se, contudo a recomendação, para a melhoria contínua no que respeita à organização dos processos e em particular ao respetivo arquivo, em que a sua deficiente estruturação é causa frequente, para que a fluidez da informação requerida não seja atempada, colocando em causa a programação e planeamento das ações de auditoria.

Neste sentido, as entidades que ainda têm lacunas na organização dos processos e seus arquivos, deverão implementar melhorias aproveitando técnicas, plataformas e tecnologias disponíveis, além da oportunidade de serem encontradas fontes de financiamento.

3.1.5 Principais recomendações

Neste capítulo, pretendemos dar uma ênfase muito especial ao que é a missão fundamental da IRF, contribuir ativamente para a melhoria contínua do rigor e controlo das finanças públicas, e neste contexto, destacar o quanto é determinante para esse objetivo, as recomendações que advêm dos trabalhos realizados.

Resultam as recomendações de um conjunto muito vasto de análise e verificações que são feitas no âmbito dos trabalhos realizados pela IRF, nomeadamente as auditorias.

São na prática, as situações que se considera serem passíveis de serem corrigidas e/ou ajustadas de forma que os procedimentos/actos em causa, se enquadrem nas normas em vigor e que, nessa base, potenciem mais eficácia e eficiência e reforcem o rigor e a transparência.

Este posicionamento da IRF assenta sobretudo na perceção que temos da respetiva atuação, que assenta no seu carácter preventivo, visando com a sua intervenção prevenir a ocorrência de irregularidades e apresentar recomendações que sejam pertinentes e exequíveis, na senda do reforço do rigor e controlo das finanças públicas.

A introdução de uma ação de Follow-up de carácter transversal, pretende incrementar de forma significativa a verificação da implementação das recomendações e com este acompanhamento efetivo, contribuir para que as entidades adotem as medidas e ações que considerem ser as mais adequadas. Também como já foi referenciado noutro capítulo, poderá ser equacionado a realização de ações específicas de follow-up, no âmbito da programação da IRF, sendo a informação retirada da auditoria transversal, um elemento importante para uma eventual intervenção com estas características.

Como poderá ser verificado pelo teor das recomendações elencadas neste capítulo, decorrentes da forma como estão expostas, nomeadamente em termos do seu carácter abrangente, é possível ter neste capítulo um instrumento válido para as entidades em geral, adotarem medidas/procedimentos que, porventura, se revelem ajustadas face às questões suscitadas pelas recomendações.

Controlo Interno e boa gestão financeira e patrimonial

- Recomenda-se à entidade gestora do programa de incentivos, que nas situações de incumprimento que dão lugar à restituição do incentivo, notifiquem os beneficiários visados, para que, no prazo previsto a contar da data de receção da notificação, procedam à restituição dos montantes aos cofres do Governo Regional da Madeira;
- Recomenda-se, à entidade gestora do programa de incentivos, que adote medidas de forma a controlar e impedir aos beneficiários que incorram em violações ao diploma legal que regula o programa, apresentem novas candidaturas;
- A autarquia deve promover a otimização do(s) sistema(s) de faturação que detém e implementá-lo(s) em todas as suas unidades com liquidação e cobrança de receitas, de modo a assegurar o registo informatizado dessas receitas e a integração automática de dados no seu Sistema de Informação (SI);
- A autarquia deve definir e implementar procedimentos de trabalho, acompanhamento e controlo por área de atividade/receita, sustentados em manuais de procedimentos, assim como, os respetivos circuitos documentais, em conformidade com o estipulado no ponto 2.9 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e art.º 15.º do RGPC, de modo a assegurar o adequado, eficiente e transparente desenvolvimento dessas atividades;

- A autarquia deve proceder à definição e aprovação de procedimentos de trabalho no âmbito da anulação de receitas, assim como indicar os responsáveis para o efeito, observando o princípio da segregação de funções;
- A autarquia deve implementar medidas que assegurem um maior e contínuo acompanhamento/controlado das contas correntes dos seus clientes e desenvolva, de forma célere, diligências para cobrança dos valores em dívida;
- A autarquia deve assegurar que os documentos internos de apuramento de receita são devidamente fundamentados, subscritos por quem os elabora, em que qualidade o faz, datados e assinados, em conformidade com o disposto no ponto 2.9 do POCAL;
- Os futuros contratos de concessão comercial celebrados pela autarquia devem conter cláusula que estabeleça o direito de estas exigirem o pagamento de uma indemnização correspondente a 20% do valor das rendas em atraso, previsto no art.º 1041.º do Código Civil, solução que melhor salvaguarda o interesse público;
- A autarquia deve providenciar pelo apuramento, liquidação e cobrança dos juros de mora devidos pelo incumprimento do prazo de pagamento de rendas e serviços por si prestados, imediatamente após o respetivo pagamento, em conformidade com o DL n.º 73/99, de 16/03;
- Definam e aprovem circuitos documentais e procedimentais, para as despesas relacionadas com os procedimentos de aquisição de bens móveis e serviços e realização de empreitadas de obras públicas, que assegurem que se façam de modo ordenado, eficiente e transparente, assim como procedam ao respetivo acompanhamento;
- Assegurem o cumprimento do disposto no art.º 23.º do DL n.º 135/99, de 22/04, segundo o qual os documentos escritos que constituem os processos administrativos internos, bem como todos os despachos e informações, identifiquem sempre os trabalhadores em funções públicas seus subscritores e a qualidade em que o fazem;
- Assegurem na informação interna de início do procedimento evidências que suportem a fundamentação da proposta de execução de empreitada de obra pública, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- Aprovação das minutas e outorga de contratos programa nas situações dos apoios concedidos na área do desporto, em cumprimento do disposto no DLR n.º 12/2005/M;
- Fundamentação no ato de deliberação, nos termos do art.º 153.º do CPA, ao interesse público na concessão de apoios;
- Protocolo com a Autoridade Tributária de forma a agilizar o cumprimento dos procedimentos de cobrança;

- Cumprir as regras orçamentais previstas no POCAL e os princípios fundamentais consagrados na Lei de Orçamento de Estado (LEO), assim como as disposições do SNC-AP no que respeita ao registo da receita orçamental.

Cumprimento das regras de contratação pública

- Evidenciem nos processos o cumprimento do art.º 22.º do CCP;
- Identifiquem nas peças do procedimento todos os pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato, por força do n.º 5 do art.º 36.º do CCP;
- Assegurem que as peças do procedimento disponibilizadas na plataforma eletrónica acinGov sejam assinadas eletronicamente, conforme dispõe o n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08;
- Adotem as medidas, que se afigurem convenientes e necessárias, de modo a assegurar que os convites à apresentação de proposta sejam endereçados apenas aos operadores económicos autorizados pelo órgão competente para a decisão de contratar e que a sua informação seja concordante com a constante da proposta de abertura do procedimento, com especial atenção para o prazo de apresentação das propostas por forma a não obstaculizar o pedido de esclarecimentos e a apresentação da lista de erros e omissões nos termos do art.º 50.º do CCP;
- Garantam que os cadernos de encargos contenham uma descrição pormenorizada do objeto contratual, identifiquem os aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos ou não à concorrência a que as propostas estão vinculadas, conforme decorre do disposto os n.ºs 3 e 4 do artigo 42.º do CCP e salvaguardem o prazo legal da garantia em atenção ao DL n.º 84/2021, de 08/10;
- Prever uma lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades;
- O júri evidencie no relatório preliminar a análise dos elementos que integram a proposta e das suas reuniões sejam lavradas atas, em atenção ao disposto no n.º 1 do art.º 34.º do CPA;
- Confirmem que os concorrentes cumprem o prazo de manutenção das propostas, conforme preceitua o art.º 65.º do CCP;
- Garantam que as declarações de inexistência de conflitos sejam subscritas pelo gestor do contrato tempestivamente, em atenção ao disposto no art.º 290.º A do CCP;
- Asseverem que a dispensa da redução dos contratos a escrito seja corretamente enquadrada no art.º 95.º do CCP.

Cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA)

- Providenciem pelo adequado registo dos compromissos assumidos de modo a garantir a fiabilidade e a transparência da informação produzida pelo sistema de informação contabilística da entidade;
- Providenciem pelo registo dos compromissos das despesas permanentes, mensalmente, por um período deslizante de três meses, em conformidade com o disposto na al. a) do art.º 3.º da LCPA, no n.º 2 do art.º 8º do DL n.º 127/2012, de 21/06 e no Manual de Procedimentos da LCPA, da Direção-Geral do Orçamento (DGO);
- Diligenciem pelo registo atempado do cabimento e do compromisso, de modo a respeitar o previsto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 5.º e no n.º 1 do art.º 9.º todos da LCPA, na al. e) do n.º 3 do art.º 7.º do DL n.º 127/2012, no n.º 4 do art.º 5 do DRR n.º 8/2023/M, de 22/03, no art.º 18.º da Lei n.º 28/92, de 09/09 e nos art.º 113.º e 22.º ambos do DL n.º 55/92, de 28/07;
- Promovam o pagamento das faturas dentro do prazo estipulado, de modo a evitar a ocorrência de pagamentos em atraso;
- Registem, no início do ano económico, os compromissos relativos a encargos transitados do ano anterior com fatura emitida ou documento equivalente, e que foram reportados no Mapa da Dívida.

Regime Geral da Prevenção e Corrupção (RGPC)

- A autarquia deve proceder à revisão dos preçários/tarifários em vigor, de os submeter a aprovação do respetivo órgão executivo, nos termos da al. e) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), e os publicar nos respetivos sites institucionais, de acordo com o art.º 12.º do RGPC;
- A autarquia deve proceder à revisão e atualização da Norma de Controlo Interno (NCI), promover a implementação do seu PPR e assegurar a manutenção, o acompanhamento e avaliação do seu SCI, nos termos do ponto 2.9 do POCAL, assim como do 15.º do RGPC;
- Promovam uma análise da matriz de riscos e procedam às atualizações necessárias, de forma a cumprirem o disposto do art.º 6.º do RGPC aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

3.2 Apoio Técnico Especializado

Não obstante os trabalhos de auditoria constituírem a principal componente da atividade que é desenvolvida pela IRF, há também que fazer a devida referência a toda um outro conjunto de trabalhos, de outra natureza, que também se integram na atividade da IRF.

Enumera-se no Quadro I, os principais trabalhos que foram desenvolvidos pela IRF, com exceção das auditorias, onde é possível verificar uma significativa dispersão de trabalhos, refletindo um pouco, a própria intervenção da IRF e a sua abrangência. Este tipo de trabalhos, que se designa por apoio técnico especializado, insere-se no que está previsto no DRR n.º 15/2016/M de 2 de maio, designadamente na alínea a) e f) do n.º 6 do art.º 3.º.

Tal como já tem sido assinalado em anteriores relatórios de atividade, há que ter em atenção algumas questões que são suscitadas à IRF e que não se enquadram no seu âmbito de intervenção, muito por força, do carácter inspetivo de que se reveste a sua natureza e missão. Na realidade, são solicitadas à IRF, com alguma frequência, dúvidas sobre a aplicação de normativas legais, no sentido da IRF expressar qual o seu entendimento e posição no que concerne aos quadros legais enquadrados na matéria legal em causa. A IRF é um organismo com competências no controlo nas matérias que regem a administração financeira da RAM, em todos os sectores já enumerados neste documento e a que a legislação que rege a IRF, enuncia claramente. Nesta qualidade, não compete à IRF interferir na formulação de entendimentos, nomeadamente em casos específicos, que sejam suscitados pelas entidades, muitas vezes sob a forma de pedido de parecer. Esta posição, não exime a IRF de, no âmbito dos trabalhos de auditoria, produzir observações, recomendações e outro tipo de procedimento, relativamente aos atos praticados, por qualquer entidade abrangida às quais a IRF detém competências de controlo.

Naturalmente, que estas posições que estão devidamente assinaladas nos relatórios de auditoria e que se procuram também explicitar neste RA, constituem referenciais nas matérias em causa, para os responsáveis pelas entidades.

Enumera-se então, no Quadro I, os principais trabalhos técnicos especializados que foram realizados em 2024.

Quadro I – Apoio Técnico Especializado

Área	N.º Ações	Ação desenvolvida
Acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	1	Com base os elementos remetidos pelas entidades, elabora-se informação relativamente ao grau de implementação do RGCP, através da conceção de um mapa de controlo
	1	Mapa de Controlo RGPC
	1	Atualização no Site da IRF de orientações do RGPC
	1	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) Relatório de Avaliação Anual de 2023 - IRF
	1	Recomendações MENAC n.ºs 7/2024 e 8/2024 - divulgação pelas entidades públicas e autarquias
SIADAP	1	Programa Anual de Heteroavaliações para 2024 - Avaliação dos Serviços de 2022
Recursos Humanos	1	Membro efetivo do júri do Curso de Formação Específico para Integração de Trabalhadores na Carreira Especial de Inspeção, por despacho do Inspetor Regional n.º 14/IRF/2023, de 01/09/2023
	1	Membro efetivo do júri do Curso de Formação Específico para Integração de Trabalhadores na Carreira Especial de Inspeção, por despacho do Inspetor Regional n.º 1/IRF/2024, de 03/01/2024
Análise de denúncias e participações	6	Enquadramento jurídico do objeto das denúncias e participações e devido encaminhamento
	1	Matéria fiscal/competências - Análise da legislação aplicável e diplomas conexos, elaboração de parecer
	1	Denúncias de más práticas Autárquicas, mais propriamente, as denúncias de alegadas infrações cometidas por entidade pública
Participação em comissões e grupos de trabalho	1	Análise da Primeira Versão do Documento Global Enquadrador do SCI e dos drafts dos Guias de Aplicação Prática (GAP) remetidos pela equipa da IGF afeta à SENM
Outros	1	Análise às demonstrações financeira do Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), referente ao ano de 2023
	1	Preparação e elaboração de ofício para a DRETT, para que esta entidade enviasse, o mesmo, aos seus beneficiários no âmbito do princípio do contraditório
	1	Criação e Acompanhamento de Questionários de Satisfação Interna e Externa
	1	Sistema de Informação para a IRF - Acompanhamento técnico do procedimento para criação de um Sistema de Informação para a IRF
	1	Prestação de apoio técnico na utilização das ferramentas Microsoft Excel e Word, auxiliando na resolução de dúvidas e otimização do uso dessas aplicações
	1	Preenchimento técnico do procedimento para criação de um Sistema de Informação para a IRF
	1	Controlo infrações levantadas nas Auditoria
	1	Acompanhamento das recomendações formuladas em sede de relatório final/por entidade auditada - Ponto de Situação

Área	N.º Ações	Ação desenvolvida
Estudos e Pareceres	1	Atualização do Manual de Procedimentos de Auditoria
	1	Manual de Procedimentos - Parametrização do modelo Projeto de Relatório
	1	Projeto Lei n.º 346/XVI/1.ª para aprovar regras de transparência
	1	Projeto de Resolução - Adoção de um Código de Conduta pelos membros do Governo Regional da Madeira
	1	Reporte à IGF relativo ao Canal de Denúncia do Governo Regional
	10	Análise das obrigações nos termos do n.º 8 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação dada pelo DLR n.º 31/2013/M, de 26/12, e do n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06
	1	Projetos Lei n.ºs 994/XV e 995/XV/2ª, da iniciativa legislativa de grupos parlamentares do Partido Socialista (PS) e do Partido Social Democrata (PSD), respetivamente, que visam a criação de regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação e um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República
	1	Projeto de Lei n.º 996/XV/2ª, da iniciativa do grupo parlamentar do Partido Iniciativa Liberal (IL), visando a regulamentação da atividade do lobbying em Portugal e à criação do Sistema de Transparência dos poderes públicos
	1	Projeto de DLR, intitulado “Criação do Gabinete da Integridade, Transparência, Prevenção e Combate à Corrupção” da iniciativa do Deputado Único do Partido Iniciativa Liberal à 1ª Comissão Especializada da Assembleia Legislativa Regional
	1	Projeto de Resolução submetido pela Iniciativa Liberal à 1ª Comissão Especializada de Política Geral e Finanças da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, a recomendar ao Governo Regional a criação de mecanismos de promoção de auditorias internas regulares na Administração Pública
	1	Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 5/2024/M, de 19 de março, que recomenda a criação do Gabinete da Integridade, Transparência e Prevenção da Corrupção, no âmbito da estrutura orgânica da IRF
	1	Parecer relativo à aplicação das medidas especiais de contratação pública em projetos financiados e cofinanciados por fundos europeus, aprovadas pela Lei n.º 30/2021, de 21/05
	1	Regularização de faturas/Dívidas a fornecedores - Informação n.º 01/DV/TF/2024
	1	Proposta de ARD entre o IDE-RAM e as Sociedades de Garantia Mútua através do Banco Português de Fomento
	1	Indemnizações compensatórias 2023 - Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte de Passageiros com a RODOESTE - Transportadora Rodoviária da Madeira, Ld.ª
	1	Participação na elaboração do Código de Conduta da IRF

3.3 Relações Externas

Esta componente da gestão é particularmente relevante, na medida em que constitui um elemento essencial e decisivo, para a prossecução da estratégia da IRF refletido num dos objetivos estratégicos, criar sinergias com outros organismos de controlo.

As relações externas são também um dos vetores da atividade da IRF, ao qual é fundamental dar uma atenção permanente, pois assume-se de forma inequívoca, que o relacionamento franco e responsável, é uma fonte, indispensável de aprendizagem, nas diversas variáveis em que esta se assume. É

proporcionar a troca de experiência, o desenvolver projetos o partilhar boas práticas, entre outras, que coloca a cooperação e a colaboração num patamar cimeiro no contexto da gestão das organizações.

No que concerne ao trabalho desenvolvido no âmbito da cooperação externa, sublinhamos deste logo o relacionamento que temos mantido com a IGF. É um quadro relacional que extravasa o próprio plano formal, sendo este consubstanciado num protocolo de colaboração firmado entre a IGF e a IRF em 2015. Na realidade, o aprofundamento das relações com a IGF, tem proporcionado um ambiente de trabalho em que, muitas vezes, o contexto informal que se consolidou ao longo dos tempos é um fator extremamente importante para própria facilitação e otimização da formalização, quando esta se coloca.

Destaca-se também neste capítulo relativo à cooperação externa, a participação da IRF no CCSIC, constituindo este órgão um espaço de debate e de reflexão no contexto mais abrangente do SCI. Sublinhe-se que o CCSCI, integra as inspeções gerais, nacionais, sectoriais e as inspeções regionais e é presidida pelo Inspector-Geral de Finanças. É um espaço deveras privilegiado para fomentar e reforçar o relacionamento com as entidades e criar linhas de diálogo que são sempre de grande utilidade, tanto no contexto formal, como informal.

Realça-se também que ao nível do CCSCI, funcionam grupos de trabalho que integram elementos das várias inspeções que participam no CCSCI, que têm como objetivo apresentar trabalhos em determinadas temáticas, no sentido de contribuir para a melhoria da eficácia e eficiência do Sistema de Controlo Interno, através da introdução de metodologias e procedimentos que vão otimizar o trabalho produzido pelos respetivos membros. Refira-se que, paralelamente a este trabalho, é também uma grande prioridade em assegurar formação que permita de uma forma organizada e homogénea o acesso de todos os colaboradores dos membros do CCSCI às evoluções que se pretendem introduzir, mas sobretudo garantir a consolidação e adequação dos conhecimentos nas matérias inerentes ao Controlo no âmbito do SCI.

Espera-se com expectativa que a dinâmica do CCSCI tenha no futuro uma outra dimensão e contraste com algum abrandamento que se registou em 2024.

Uma referência para a IARTCC da RAA, com a qual mantemos contactos regulares e que se têm revelado serem de grande pertinência, especialmente nas abordagens em determinadas questões de âmbito nacional, em que há todo o interesse em concertar as posições das Regiões Autónomas. Em termos da relação entre as inspeções regionais, não pode deixar de ser vivamente assinalada o trabalho conjunto que tem sido feito, visando a introdução de um SI que possa ser utilizado por cada uma das mesmas, com as adaptações que as especificidades de casa uma, assim o exijam. Poder-se-á afirmar,

com alguma segurança, que este processo em 2024 registou avanços significativos, nomeadamente no que concerne ao apoio do PRR e ao processo de contratação, que nos levam a encarar que em 2025 estarão reunidas todas as condições para iniciar a materialização deste projeto.

Ainda no âmbito das relações externas, permitimo-nos salientar um conjunto de atividades cuja relevância se sublinha:

- A IRF remeteu à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas o seu PA, bem como todos os relatórios de interesse para a ação daquele Tribunal, em cumprimento do especial dever de colaboração;
- Acompanhamento da Reforma das Finanças Públicas da RAM, no âmbito dos trabalhos inerentes à reestruturação do manual de Contabilidade Pública, designadamente na componente Controlo Interno;
- Participação em duas reuniões do Conselho Consultivo do MENAC.

4. Recursos e medidas implementadas

4.1 Recursos Humanos

4.1.1 Medidas

O ano de 2024, em matéria de recursos humanos, não teve uma especial dinâmica no sentido de serem criadas condições para concretizar alguns processos que consideramos serem fundamentais para consolidar a base estrutural de pessoal da IRF e nessa sequência assegurar um quadro de estabilidade. Apesar de verificarmos que houve a inclusão de mais 2 inspetores relativamente a 2023, essa situação decorre de um regresso após o término de uma comissão de serviço e a inclusão de um inspetor em período experimental, após processo que decorreu no ano de 2023. Ou seja, não se verificou uma especial dinâmica com foco em 2024, para justificar o acréscimo referido. Refira-se também o regresso de uma Técnica Superior à IRF, também na sequência da conclusão de uma comissão de serviço, sendo que, por motivos amplamente justificados, essa colaboradora foi colocada noutra departamento governamental em regime de mobilidade.

A relativa pouca dinâmica atrás mencionada, advém em parte, da situação de alguma instabilidade governativa, que deram lugar a períodos governativos de gestão corrente, o que impediu a concretização de processos de recrutamento.

Se bem que se registasse um acréscimo de mais dois inspetores, a meta fixada de se atingir 16 inspetores ficou por concretizar, esperando-se que em 2025 estejam reunidas as condições para lançar os procedimentos de recrutamento. De qualquer forma, afigura-se-nos ser positivo alguns sinais de estabilidade no que concerne ao pessoal afeto à IRF, esperando-se que prevaleçam e dessa forma garantir uma efetiva estabilidade do quadro de pessoal da IRF.

No âmbito dos recursos humanos, chamamos a atenção para o Quadro II constante do subcapítulo 4.1.2, que ajudará a compreender a evolução do quadro de pessoal da IRF.

Ainda no contexto das medidas, destacamos:

- Em 1/1/2024, iniciou funções em regime experimental um inspetor na área financeira, na sequência de um procedimento de mobilidade intercarreiras;
- Em 28/8/2024, ingressou na IRF uma Técnica Superior na sequência do término da comissão de serviço noutro departamento governamental;
- Em 1/12/2024, a acima referenciada Técnica Superior, ingressou noutro departamento governamental, na sequência de um procedimento de recrutamento através do mecanismo de mobilidade;
- Em 1/10/2024, ingressa na IRF uma inspetora na sequência da conclusão de uma comissão de serviço noutro departamento governamental;
- No ano de 2024, foram feitas as diligências possíveis para proporcionar um quadro de formação de acordo com as necessidades. A escassez de meios, nomeadamente financeiros, e a escassa oferta formativa no âmbito da APR não proporcionaram que se reunissem as condições que se pretendia. Minimizou-se um pouco o problema da formação, através da participação em ações promovidas pela IGF e às quais a IRF teve acesso, na sequência de contactos estabelecidos com aquele organismo e também como corolário da excelente relação institucional e informal que mantemos com a IGF.

Naturalmente, que a já referenciada instabilidade governamental foi também um fator inibidor na dinâmica dos investimentos em formação;

- De qualquer forma, em termos de indicadores proporcionou-se uma média de 1,21 ações por trabalhador (3,24 em 2023) e cerca de 38,1 hora de formação por trabalhador (58,1 em 2023), o que advém da conjuntura negativa que influenciou a dinâmica realização de ações de formação;
- Foi dada continuidade à prática instituída de difusão dos manuais de formação por todos os colaboradores, através da disponibilização dos mesmos na rede estruturada da IRF;
- Aquisição de documentação técnica relevante para a biblioteca da IRF, promovendo-se também por esta via, a atualização e reforço dos conhecimentos dos colaboradores da IRF;
- Manutenção do inventário da biblioteca da IRF permanentemente e atualizado, estando disponível na rede estruturada a listagem completa dos livros técnicos existentes.

4.1.2 Recursos

4.1.2.1 Pessoal afeto à IRF

Quadro II – Pessoal afeto à IRF

Grupo de Pessoal	Cargo/Carreira/Categoria	Situação a 31/12/2024	Movimentos em 2024		Situação a 31/12/2024
			Saídas	Entradas	
Dirigentes	Direção superior	1			1
	Direção intermédia	1			1
Técnico Superior	Inspetor	13		2	15
	Técnico Superior	0	1	1	0
Administrativo	Assistente Técnico / Coordenador Técnico	2			2
	Assistente Operacional				
TOTAL		17	1	1	19

Tal como foi referido no subcapítulo anterior, o quadro acima representado, oferece uma visão prática e perceptível dos movimentos de recursos humanos, que atrás se abordou.

A análise do quadro deixa claro que a grande alteração se dá ao nível dos inspetores que passou de 13 para 15, o que significa um incremento de cerca de 15%, o que não pode deixar de ser realçado.

Para a desejada meta de 16, é legítimo considerar que esse objetivo é exequível, esperando-se que em 2025 tal possa ser alcançado.

Chamamos a atenção para os sinais de maior retenção/permanência dos colaboradores da IRF, o que poderá indicar que estamos a entrar num ciclo de estabilidade.

Releve-se o facto de que no final de 2024, estávamos perante um quadro de inspetores em que apenas 1 se encontra em regime experimental, 6,7%, contrastando claramente com o que se registava em final de 2023, em que o peso dos inspetores em regime experimental era cerca de 31%. Desta forma, consolida-se a experiência e reduz-se a afetação de pessoal mais experiente para acompanhar e avaliar os inspetores em regime experimental, no quadro legal que se aplica à respetiva consolidação na carreira.

Relativamente aos recursos humanos, deixamos nota também para a necessidade premente do recrutamento de um inspetor, que assuma funções de monitorização e de controlo de algumas matérias e obrigações que estão estabelecidas. Referimo-nos sobretudo à monitorização do RGPC, ao cumprimento das obrigações da IRF em matéria de RGPC, enquanto organismo da Administração Pública e à certificação da IRF no contexto das normas inerentes ao RGPD, entre outras solicitações e tarefas que, frequentemente, são encaminhadas para a IRF.

4.1.2.2 Férias, Faltas e Licenças

Nesta matéria e relativamente ao ano de 2023, constata-se que em 2024 se registou um incremento sensível, cerca de 33%, que têm a devida fundamentação, sobretudo, em um factor:

- Ausência por razões de saúde de dois funcionários, situação esta que prevaleceu durante um período muito alargado. Note-se que a componente Doença e Assistência a Familiares, são responsáveis por cerca de 93,7% do incremento verificado.

Pormenorizando um pouco mais os principais componentes verificamos que as ausências por Doença e Assistência a Familiares, tiveram expressivas subidas, 370% e 350%, respetivamente, sendo que, a componente doença é a que concorre para o incremento de forma mais incisiva, atendendo ao impacto que tem no conjunto global, ou seja, cerca de 77,6%, em termos globais.

De qualquer forma, a Assistência a Familiares é de assinalar, atendendo a que é a segunda maior componente em termos de influência relativamente ao incremento geral, cerca de 16,1%.

Como se constata destes 2 cálculos, facilmente nos apercebemos que a componente “Férias” e “Outros” têm uma influência tendencialmente marginal.

Como é natural as “Férias” são a parcela com mais peso no contexto das ausências, 65%, sendo que, em 2023 esta relação era de 85%, pelo que, também nesta ótica de análise se constata de forma clara a influência que as faltas por razões de saúde ou de assistência, tiveram em 2024.

Note-se que não existiram em 2024 qualquer situação enquadrável em licenças.

Os 3 quadros a seguir representados e a representação gráfica (quadros III, IV e V) são elucidativos do que atrás se analisa e permite também, obter uma síntese abrangente do cenário relativo a Férias, Faltas e Licenças.

Quadro III

2023

Total de faltas	Férias	%	Doença	%	Assistência	%	Outros	%
523	447	85	50	10	11	2	15	3

Quadro IV

2024

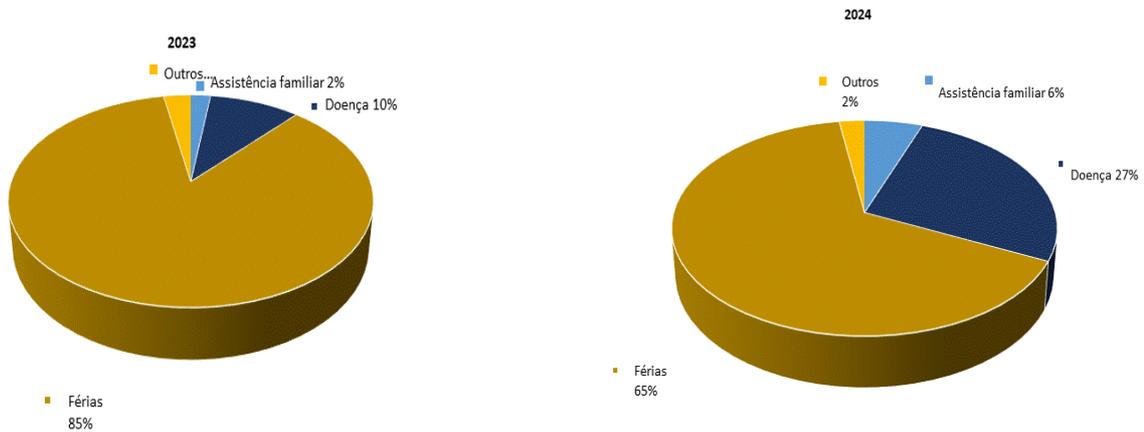
Total de faltas	Férias	%	Doença	%	Assistência	%	Outros	%
697	456	65	185	27	39	6	17	2

Quadro V

2023/2024

Total de faltas	Férias	%	Doença	%	Assistência	%	Outros	%
+ 174	+ 9	5	+ 135	78	+ 28	16	+ 2	1

Figura 2 - Ausências ao trabalho



4.1.2.3 Recursos Humanos utilizados

A estimativa efetuada aquando da elaboração do PA para 2024, teve uma lógica previsional muito conservadora, atendendo a que era fundamental uma determinada estabilização dos recursos existentes como condição prévia ao lançamento de mais procedimentos, com todas as implicações que a nível interno estes processos originam. Daí que, a previsão de colaboradores para 2024 foi de 20 colaboradores, tendo-se previsto para 2024 a entrada de 2 inspetores e o preenchimento de um cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, designadamente o Gabinete de Auditoria.

Como se poderá verificar no que está apresentado no Quadro VI relativa à comparação entre os recursos humanos planeados para o ano de 2024 e o que efetivamente foi conseguido, verificamos que apenas no que concerne ao preenchimento da Direção Intermédia de 1.º grau é que não foi preenchido o respetivo lugar.

Ou seja, não houve um desvio significativo, fruto do que atrás se referiu, como uma previsão conservadora, que garantisse uma determinada estabilidade da estrutura de recursos humanos. Pretendeu-se, fundamentalmente, que o vasto conjunto de trabalhos que estavam em curso, em que grande parte dos mesmos, transitaram de 2023 para 2024, tivessem continuidade e que se evitassem fatores perturbadores.

Na realidade iniciar processos de recrutamento de inspetores e o inerente processo de consolidação na carreira iria criar situações que dificilmente seriam conciliáveis com o trabalho em curso. Repare-se que em 2024 encontravam-se em processo de consolidação na carreira inspetiva, 4 inspetores, o que obrigou à constituição de júris, compostos por inspetores mais experientes, bem como, a integração de inspetores estagiários em equipas de auditoria para efeitos da componente prática. Neste cenário, estávamos perante um conjunto de fatores que devidamente ponderados, induziram a adoção de medidas limitativas ao início de novos procedimentos de recrutamento.

Reforçou-se este quadro de alguma limitação, com as questões inerentes à instabilidade governativa, que obstou a que ainda em 2024 pudessem ser desencadeados procedimentos de recrutamento, independentemente de não estarem concluídos neste ano.

Fica, no entanto, uma nota para necessidade do recrutamento de 2 inspetores, um para integrar as equipas de auditoria no sentido de se atingir o patamar de 16 inspetores, atribuindo-se ao outro elemento inspetivo, funções inerentes à monitorização do RGPC e à certificação da IRF no âmbito do RGPC, em que há um conjunto vasto de tarefas, com carácter permanente, que exige a afetação de um recurso. Naturalmente, que em relação a este último, não há qualquer segregação, podendo ficar cumulativamente envolvido em equipas de auditoria, nas situações em que seja necessário esse reforço.

Fica também uma nota para o preenchimento da vaga inerente ao recrutamento de um responsável pelo Gabinete de Auditoria, que é premente. Este responsável terá funções ao nível da coordenação da atividade inspetiva, estando a conjugarem-se um conjunto de variáveis que permitirão o desempenho das respetivas funções com as condições necessárias.

Para além do enquadramento orgânico, há também outros requisitos que consideramos essenciais e que tendem a estar preenchidos, destacando-se em particular a dimensão do corpo de inspetores e a estabilização normativa de cariz interno, como é o caso do Manual de Procedimentos de Auditoria.

Esperamos que em 2025 consigamos materializar os procedimentos para ultrapassar estas lacunas e que estejam reunidas condições para a estabilização da estrutura de recursos humanos da IRF.

Quadro VI – Recursos Humanos Planeados e Efetivos

Recursos Humanos	Planeados	Resultado	Desvio
	n.º efetivos	n.º efetivos	n.º efetivos
Dirigentes - Direção superior	1	1	0
Dirigentes - Direção Intermédia		1	-1
Inspetor	16	16	0
Técnico superior	1	0	-1
Coordenador técnico	1	1	0
Assistente técnico	1	1	0
Assistente operacional	0	0	0
TOTAL	22	20	-2

4.1.2.4 Formação

Reafirmar o quanto é fundamental a formação é quase que um lugar comum quando abordamos a gestão de qualquer organismo. Num contexto em que as mudanças ocorrem a um ritmo impressionante, a obrigatoriedade de estarmos preparados para essas alterações é decisivo, envolvendo esta preparação o conhecimento dessas matérias e sua influência e impacto que decorre da respetiva implementação.

Num organismo com as características da IRF onde a principal função prende-se com o controlo de procedimento e atos de gestão praticados pelas entidades abrangidas no universo das suas competências, temos de imediato uma noção, do quanto é elementar, que os níveis de formação e conhecimento dos agentes a quem incumbe esse trabalho de escrutínio, terão de ser forçosamente, muito elevados. Caso contrário, não é viável que os trabalhos de que sejam responsáveis tenham os índices de qualidade e fiabilidade que estão subjacentes a uma auditoria. Sem conhecimentos sólidos e atualizados, não é possível efetuar um trabalho de controlo, em que no contexto de realização estão associados prazos curtos. Para os inspetores os “timings” são curtos e a variabilidade inerente a cada trabalho, não é incentivadora da aprendizagem que a rotina induz.

É incontornável referir que em matéria de formação o ano de 2024, ficou muito aquém do que era pretendido e das necessidades inerentes a esta vertente. Frise-se o que já foi sublinhado, que é o facto de a IRF não ter praticamente capacidade de, por iniciativa própria, desenvolver qualquer

processo/procedimento com o objetivo de facultar formação aos seus colaboradores, o que ainda agravou mais a situação.

Resta-nos, em grande parte, que outras entidades venham a promover ações de formação. Neste sentido, tínhamos expectativas que ao nível da Região a Direção Regional de Administração Pública (DRAP), disponibilizasse um conjunto amplo de ações de formação em diversas áreas, atendendo a que esta entidade governativa tem na sua esfera de competência a promoção de formação na APR. Esta nossa expectativa não foi, de todo, a que aconteceu na realidade, pois do total de 723 horas de formação relativas a 2024, apenas 42 horas ($\pm 6\%$) foram da responsabilidade da DRAP, sendo que, todas as formações foram na área da Informática.

A colaboração, já aludida neste Relatório, que a IRF mantém com a IGF, foi importante para promover alguma formação, tendo sido possível aos colaboradores da IRF participar em ações organizadas pela IGF, o que destacamos, deixando uma nota de profundo reconhecimento pela disponibilidade da IGF. Neste sentido, as ações da IGF com participação da IRF, tiveram 273 horas, ou seja, um peso de cerca de 38%, o que é de grande relevância. Destaca-se também a pós-graduação em finanças públicas, ação da responsabilidade da Universidade Nova em parceria com a IGF, que é frequentada por 2 inspetores da IRF e que totaliza 142 horas de formação. Ou seja, é uma ação muito importante, mas abrange apenas 2 colaboradores, apesar de ter peso significativo no contexto global das ações realizadas em 2024 ($\pm 20\%$). E se tivermos ainda em consideração, que 150 horas respeitam uma formação específica para o Sistema de Informação Orçamental, a ser implementado na APR, ficaremos com uma noção exata das enormes limitações que ao nível da formação ano de 2024 registou. Já em 2023, constatou-se uma diminuição das horas de formação de cerca de 12% relativamente a 2022, o que não era positivo, sendo que, em 2023 face a 2024 a quebra no número de horas foi de aproximadamente 27% o que constitui um indicador que urge ser invertido o mais rapidamente possível.

Estamos em crer que o contexto de instabilidade governativa, constitui também, um fator incontornável para o agravamento do problema, na medida em que, as limitações legais inerentes aos períodos de gestão corrente, impedem e inibem o lançamento de procedimentos e o respetivo desenvolvimento.

Os quadros e respetivas representações gráficas permitem visualizar e facilitar algumas abordagens relativamente ao cenário da formação e que atrás já fizemos algumas considerações.

De qualquer forma destacamos:

- A média entre o número total de horas e os colaboradores da IRF, resulta num rácio de aproximadamente 36 horas por cada um colaborador. Se tivermos em atenção algumas das especificidades que o número total de horas contém, nomeadamente a abrangência de algumas formações, há colaboradores que, na prática, usufruíram de um número marginal de horas. Por exemplo, o sector administrativo, não participou em qualquer ação;
- A formação da IGF teve um peso de cerca de 38% o que, não só é a mais expressiva, mas também, foi a que abrangeu mais participantes, nomeadamente inspetores;
- Constata-se uma grande variedade nas temáticas abordadas na formação, sendo de realçar a área financeira que inclui o Sistema de Informação Orçamental, Financeiro e de Gestão, a Informática e a Fiscalidade, entre outras;

Uma referência à Pós-Graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental, iniciativa conjunta da Universidade Nova e da IGF, e que está a ser frequentado por 2 inspetores da IRF.

Como último comentário neste capítulo, reafirmamos que os problemas no acesso à Formação acentuaram-se em 2024, pelo que, sublinhamos a imperiosidade de serem adotadas medidas que permitam estabelecer e executar um programa formativo compatível com as necessidades, esperando-se que a DRAP venha a protagonizar um projeto desta natureza.

Complementarmente, seria de grande pertinência dotar a IRF de meios, nomeadamente financeiros, que permitam o acesso a ações mais específicas no âmbito da área inspetiva.

Quadro VII – Ações de formação frequentadas

Ações de formação	N.º Total Horas	N.º Participantes
Administrativa	104	21
Fórum sobre Inovação na Promoção da Integridade e da Transparência	14	2
Conferência Integridade na Gestão Pública	44	11
Dia do Empresário Madeirense - Inteligência Artificial / Sustentabilidade	9	3
Introdução à Automação de Processos Robóticos (RPA)	14	1
Introdução à Inteligência Artificial	14	1
NIS2 e a sua Relevância para a Administração Pública	9	3
Financeira	554	59
44 - SRF - Formação no Sistema de Informação Orçamental, Financeiro e de Gestão - SIAG AP	150,5	8
7ª edição da Pós-Graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental	98	2
Fiscalidade de Entidades Públicas	56	8
Fiscalidade Empresarial	49	7
IV Conferência - As funções e os procedimentos do Tribunal de Contas português nas Regiões Autónomas	6	2
Plataforma SNCP	18	6
Sessão Pedagógica PPR - Partilha de Boas Práticas nos Fundos Europeus	8	2
SNC - AP – Contabilidade Financeira	84	12
SNC- AP – Contabilidade Orçamental	84	12
Jurídica	20	19
Ação de sensibilização para novos interlocutores/subinterlocutores ou membros das equipas de proteção de dados	1,3	1
Ação de Sensibilização sobre o Regime Geral da Corrupção	3,3	1
Conferência Dia Europeu da Proteção da Dados	5,2	4
Nova Plataforma da Datajuris e Potencie o seu trabalho	4,4	11
Projeto Conformidade RGPD	6	2
Recursos Humanos	46,0	3
ADSE - Formação às Entidades Empregadores da Madeira	4	1
Excel (Essencial/Básico) 3.ª ação	21	1
WORD (Avançado) – 2ª ação	21	1
TOTAL	723,70	102

Figura 3 - Ações de Formação por Área

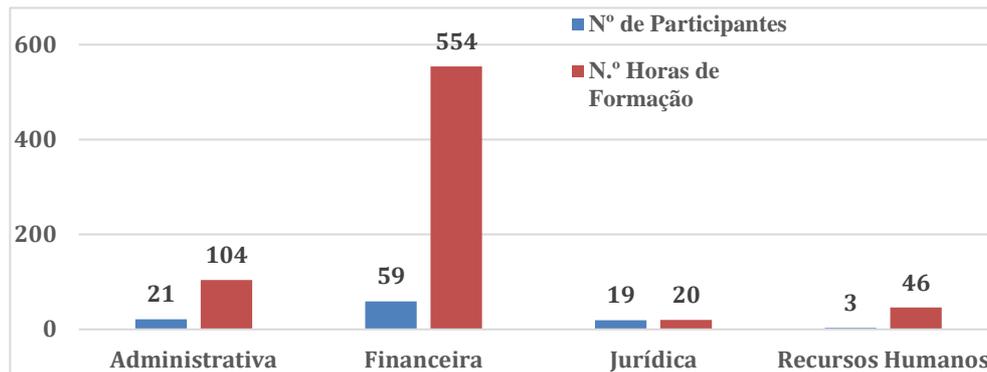
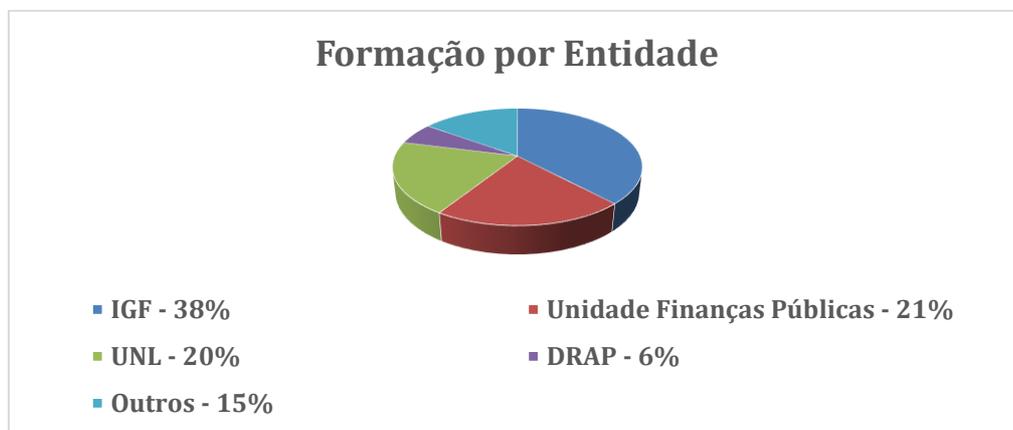


Figura 4 - Ações de Formação por Entidades



4.2 Instalações, Equipamentos

No que concerne a matéria relativa a Instalações e Equipamentos, no ano de 2024, não se registaram alterações sensíveis. Esta constatação não tem propriamente subjacente uma nota menos positiva, mas é sobretudo fruto da evolução que se teve nos últimos anos, nomeadamente em 2023.

Destacamos, o que de principal foi feito no sentido de criar mais e melhores condições no âmbito das Instalações e Equipamentos:

- Conclusão da renovação de toda a rede de comunicação, nomeadamente, telefónica, Internet e conectividade, em todo o edifício do Governo Regional, situado na Avenida Zarco/Avenida Arriaga. Esta intervenção proporcionou uma melhoria das condições de trabalho acompanhando a cada vez maior necessidade e dependência dos serviços associados a esta remodelação;
- Manteve-se junto da tutela contactos para se equacionar a afetação à IRF de um pequeno espaço que permita realizar reuniões de trabalho, tanto entre equipas de auditoria, como também, com outras entidades. Tendo em conta a dispersão dos espaços atribuídos à IRF e o facto de os trabalhos serem realizados por equipas, em regra com 2 elementos, este espaço é fundamental, bem como, com entidades associadas aos processos em que é necessário algum recato para essas reuniões, tanto no contexto formal, como informal;
- Tal como referido em 2024, foram dados avanços significativos para a conceção de um Sistema de Informação de apoio à atividade da IRF, destacando-se como elemento fundamental neste projeto, a parceria com a IARTCC. Ficou também assegurado o apoio do PRR, esperando-se que em 2025 seja dado seguimento ao processo, nomeadamente em termos de contratação e do desenvolvimento da aplicação.

Abaixo, apresenta-se o quadro, onde procuramos sintetizar a situação atual em termos de instalações e equipamentos. Não sendo visualizável no quadro, chama-se a atenção para a dispersão das instalações situadas em diferentes alas.

Quadro VIII – Equipamento e Instalações

Tipo de equipamento	Quant.
Computadores Pessoais	2
Portáteis	18
Impressoras	2
Impressa Etiquetas	1

a) Docking Station 4K USB-C LT9_IT5

Espaços	Capacidade
1 gabinete	4 pessoas
2 Gabinetes	3 pessoas
2 gabinetes	2 pessoas
6 gabinetes	1 pessoa
	1 copa
	1 arquivo
	1 wc

4.3 Procedimentos e metodologias de trabalho

Os procedimentos metodologias de trabalho são uma componente da gestão que é determinante para se alcançarem acréscimos dos níveis de eficácia e eficiência em paralelo com o patamar qualitativo que se pretende cada vez mais elevado. Neste âmbito há um conjunto de instrumentos e de ações, que de forma contínua ou noutros casos pontuais, consideramos serem essenciais para o contributo decisivo que os procedimentos e metodologias proporcionam à gestão das organizações:

- Citamos desde logo e pela primeira vez como um instrumento fundamental a existência de um Sistema de Informação de apoio à atividade da IRF. Como já foi descrito o processo inerente a este sistema teve em 2024 avanços, que esperamos serem decisivos, que levam a que haja razões para estarmos convictos da sua conclusão. Será sem dúvida um elemento eminentemente estruturante, com uma influência transversal em toda a atividade da IRF, tanto na lógica da homogeneidade dos trabalhos, como também, pela capacidade de gerar, tratar e conservar informação essencial para os trabalhos em curso e para a própria gestão da IRF;
- Realça-se a matriz de riscos como instrumento de programação de grande importância, onde é registado um conjunto de informação que constitui uma das bases em que assenta a planificação da atividade da IRF. Naturalmente, que a informação veiculada pela matriz de riscos é devidamente conjugada com outras fontes de informação e análise;
- Em 2024 foi concluído os trabalhos de atualização do Manual de Controlo Interno e do Manual de Procedimentos de Auditoria, o que constitui um elemento importante para que se evitem discrepâncias de normas e orientações constituindo estes documentos guias fiáveis e praticáveis;
- Salienta-se também que ao nível do CCSCI foi constituído um grupo de trabalho, no qual a IRF participa, que tem como objetivo produzir um conjunto de documentos e instruções, desde os procedimentos a instrumentos de verificação entre outros, que consideramos ser de grande pertinência para uma atuação mais homogénea ao nível do SCI.

4.4 Modernização Administrativa

A modernização administrativa é uma componente estratégica que tem de ser objetivamente assumida por qualquer organização.

A introdução de um objetivo estratégico em 2025, relativo à implementação da transição digital na gestão pública, é na prática a consolidação de uma vertente estratégica que já era um referencial no contexto da gestão da IRF e do seu posicionamento enquanto órgão inspetivo.

Referimos este objetivo estratégico, porque consideramos que é na transição digital que residem os elementos mais importantes que irão influenciar a modernização administrativa, realçando-se em especial a influência que a nível processual a digitalização proporciona.

Há neste sentido, um trabalho interno que tem sido prosseguido ao longo dos últimos anos e cujos feitos são bem patentes, tanto ao nível de metodologias de trabalho, como também ao nível da racionalização de recursos. A perspetiva da IRF possuir um Sistema de Informação próprio, permitirá que se alcancem avanços significativos, também em matéria de Modernização Administrativa.

Por outro lado, e no que consideramos ser a vertente externa da Modernização Administrativa, ou seja, a implementação de processos desta natureza por outros organismos da APR, terá da parte da IRF uma especial atenção. Procurar-se-á, ao nível dos trabalhos inspetivos, compreender as alterações procedimentais que as entidades implementam no âmbito da Modernização Administrativa e em conjunto com estas, se caso disso, colaborar nos processos e na otimização dos resultados e impactos. Um fator incontornável neste processo é salvaguardar que as alterações que se produzem e as diferentes metodologias, técnicas e tecnologias utilizadas, não põem em causa as pistas de controlo, fundamentais para que sejam efetuados os trabalhos de auditoria com acesso a todos os elementos imprescindíveis à fiabilidade dos mesmos.

Assim, salientamos os seguintes processos/procedimentos no âmbito da Modernização Administrativa:

- Melhoria de processos com a alteração de minutas de papéis de trabalho e de ofícios;
- Utilização de modelos (modelo tipo de relatório de auditorias, *dossier* tipo de auditoria, minutas de despachos e de ofícios) com vista à harmonização de procedimentos;
- Envio da correspondência e documentação diversa através de correio eletrónico, com solicitação de confirmação da receção, reduzindo a utilização do papel e do Protocolo;
- Desmaterialização dos *dossiers* de auditoria e alterações de procedimentos, potenciando o trabalho em rede;
- Divulgação interna de informação por correio eletrónico e respetiva disponibilização na rede estruturada da IRF;

- Manutenção/atualização da página eletrónica da IRF, com divulgação de informação que possa ser relevante para as entidades, designadamente os principais resultados das ações;
- Realização de algumas ações de análise e de recolha de informação, visando a criação de um Sistema de Informação de apoio à atividade inspetiva.

4.5 Outras Atividades e Projetos

Se bem que já referido no capítulo anterior, realça-se pelo seu carácter transversal, os trabalhos que visam a implementação de um Sistema de Informação de apoio à atividade da IRF.

Em 2024, continuou-se também a desenvolver outras atividades, de que se destaca:

Projetos em curso:

- Implementação de um Sistema de Informação de apoio à atividade da IRF.

Projetos concluídos:

- Atualização do inventário do imobilizado fixo da IRF, no módulo de imobilizado em GERFiP;
- Elaboração do PA para 2025;
- Elaboração do RA de 2023;
- Elaboração do relatório de execução do PPR da IRF de 2023;
- Atualização do Manual de Procedimentos de Auditoria;
- Revisão do Manual de Controlo Interno;
- Participação na elaboração da Conta da RAM (CRAM) de 2023, e na proposta de Orçamento da RAM (ORAM) para 2024;
- Acompanhamento mensal da execução orçamental e da posição financeira da IRF.

4.6 Recursos Financeiros

Relativamente aos recursos financeiros atribuídos à IRF, no âmbito do ORAM, com verbas consignadas no Orçamento de Funcionamento e Investimentos do Plano, verificou-se um acréscimo de cerca de 14,3% e de 9,2%, respetivamente, fixando-se em termos globais nos 14,3%.

Estes acréscimos parcelares e o global, dão nota da enorme prevalência do Orçamento de Funcionamento face aos Investimentos do Plano, em que o incremento registado no primeiro é exatamente o reflexo do incremento global.

Os valores abaixo elencado, oferecem uma análise simplificada, mas ao mesmo tempo elucidativa das particularidades do Orçamento da IRF.

Quadro IX – Dotação orçamental

Dotação Orçamental	2023	2024	Desvio
Orçamento de Funcionamento	903 528	1 032 991	14,3%
Investimento do Plano	13 050	14 250	9,2%
TOTAL	916 578	1 047 241	14,3%

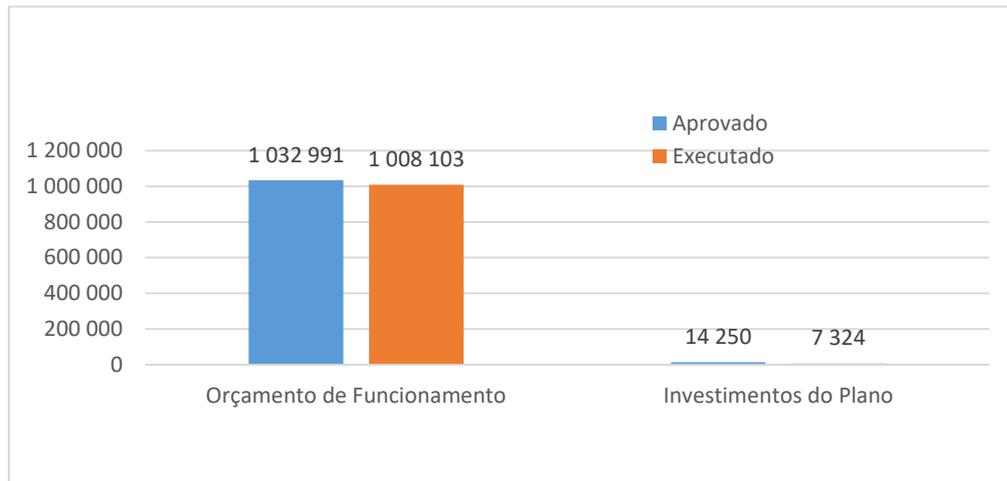
Ou seja, relativamente a anos anteriores, a estrutura orçamental mantém a mesma lógica e proporção, o que limita sensivelmente a capacidade de executar alguns projetos, nomeadamente ao nível dos Investimentos do Plano.

No que concerne à execução orçamental, o quadro abaixo representados, proporcionam uma leitura simples, mas assertiva, relativamente a todo o contexto.

Quadro X – Execução Orçamental

Execução Orçamental	2023	2024
Orçamento de Funcionamento	842 489	1 008 275
Investimento do Plano	5 562	7 234
TOTAL	848 051	1 015 509

Figura 5 – Recursos Financeiros



Em termos globais, o Orçamento de Funcionamento e os Investimentos do Plano, registaram em 2024, uma execução de cerca de 97%, o que comparativamente a 2023 (92,52%), traduz-se num acréscimo de cerca de 4,5%.

Tal como já referido o peso do Orçamento de Funcionamento no contexto global é quase que total, ou seja, praticamente 98,6%.

No que concerne às despesas com pessoal estas, têm no Orçamento de Funcionamento uma grande predominância, praticamente 99%, relegando as outras rubricas para uma posição perfeitamente marginal. Do ponto de vista de execução orçamental, esta tendência acentua-se, assumindo as despesas com o pessoal a quase totalidade, ou seja, cerca de 99,6%.

Tendo os Investimentos do Plano um peso de cerca de 1,4% em termos globais, resulta que o Orçamento da IRF, é na realidade, um orçamento de predominância quase absoluta de rubricas de pessoal.

Verificamos que a taxa de execução no que respeita aos Investimentos do Plano foi de cerca de 51%, o que deriva em grande parte do facto de não ter sido possível concretizar a frequência de 1 inspetor no curso de formação inicial promovido pela IGF.

Complementarmente, o facto da atividade do CCSCI, não ter mantido a dinâmica de outros anos, foi também um fator que influenciou a execução. Repare-se que, tendo em conta, o montante atribuído para os Investimentos do Plano, 14.250€, qualquer alteração na previsão inicial, resulta numa expressão percentual com algum significado.

5. Autoavaliação SIADAP-RAM 1

Os capítulos anteriores incidem sobretudo nos contextos estratégicos e operacionais que foram considerados e que no seu conjunto constituíram a opção que é consubstanciada no PA e no modelo de gestão que procurou desenvolver essa opção global.

Contém o PA um capítulo relativo à Avaliação SIADAP-RAM1 com um conjunto de indicadores, devidamente enquadrados em parâmetros que consideramos serem essenciais para traduzir o respetivo escalonamento quantificado e, desta forma, introduzir fatores de coerência que consubstanciam o exercício avaliativo/classificativo.

Naturalmente que no âmbito deste RA, os capítulos anteriores, são essenciais e determinantes, para uma análise mais abrangente e centrada num conjunto alargado de variáveis e fatores que constituíram a opção de intervenção e gestão da IRF.

Centra-se este capítulo, a uma análise à gestão, numa perspetiva de avaliar o desempenho dos seus responsáveis, tal como determina a legislação do SIADAP, sendo que, como é óbvio, os resultados que sejam apurados não podem ser dissociados do que é abordado anteriormente.

É nosso propósito melhoramos a avaliação que é feita, seja no que concerne aos indicadores, seja também no que respeita à respetiva aferição, pois entendemos que este exercício avaliativo é um elemento de grande pertinência e tal como já referido, indispensável não só para os efeitos requeridos no âmbito do SIADAP-RAM1, mas também, para o computo geral da gestão da IRF.

5.1 Resultados alcançados e desvios verificados

Eficácia

OB 1 - Potenciar a capacidade de execução de ações inspetivas e respetiva abrangência

Taxa de execução: 100%

N.º Indicador	Peso	Meta 2024	Resultado 2024	Classificação	Justificação da superação/ do não cumprimento	Resultados %
1-N.º de ações de controlo concluídas	70%	9	8 ações	Atingiu	N/ A	100%
2-Grau de cobertura do universo controlado	30%	3,07%	2,73%	Atingiu	N/ A	100%

OB 2 - Valorizar os recursos e promover a introdução de metodologias inovadoras

Taxa de execução: 100%

N.º Indicador	Peso	Meta 2024	Resultado 2024	Classificação	Justificação da superação/ do não cumprimento	Resultados %
3-Número de medidas de sensibilização para uma cultura organizacional conciliadora da vida profissional e pessoal, e também medidas de sensibilização à transição digital e ao incremento de prestação de serviços por via eletrónica	40%	2	1 medida	Atingiu	N/ A	100%
4-Número médio de ações de formação especializada frequentadas, por colaborador	60%	2,00	5,10	Superou	Este indicador considera-se superado caso o resultado seja superior a 2,5.	255%

A aferição do fator eficácia, tal como se poderá constatar no quadro acima, baseou-se na análise de 2 objetivos operacionais na lógica da sua concretização, tendo sido, para esse efeito, considerado 4 indicadores que se enquadram no exercício avaliativo, os quais têm associados metas e resultados.

Nos indicadores, procurou-se privilegiar a capacidade de execução e a abrangência dos trabalhos produzidos, ao mesmo tempo que se analisou a vertente dos recursos humanos, tanto em termos da sua valorização, como da capacidade de inovar e de se adaptar às novas tecnologias e às alterações estruturais que advêm da sua utilização.

Permite este conjunto de indicadores, uma versão analítica com maior dimensão, procurando ligar os níveis de execução às medidas inerentes aos recursos humanos, passando também pela capacidade de introduzir as metodologias que vêm na esteira de novas tecnologias e paradigmas de desenvolvimento.

Deste modo e tal como já referido, em cada um dos objetivos definidos, foram considerados 2 indicadores, cada um com a respetiva ponderação, cujos resultados permitam extrair de forma sustentada e coerente a capacidade de desempenho demonstrada no quadro do respetivo cumprimento.

Relativamente aos resultados obtidos, verificou-se que se atingiram as metas estabelecidas, sendo que, um dos indicadores foi largamente superado, neste caso, o número médio de ações de formação especializada frequentadas por formador.

Em relação a este indicador, estamos perante um caso paradigmático da necessidade de conjugar este resultado com as considerações que sobre a temática Formação, foram feitas em alguns capítulos deste relatório.

Eficiência

OB 3 - Assegurar a tempestividade das ações e respetivos resultados das ações promovidas pela IRF. Taxa de execução: 100%

N.º Indicador	Peso	Meta 2024	Resultado 2024	Classificação	Justificação da superação/ do não cumprimento	Resultados %
5-N.º médio de ações de controlo por inspetor	100%	0,69	0,62 ações por inspetor	Atingiu	N/ A	100%

O indicador utilizado para aferir esta componente de extrema importância no contexto da avaliação dos resultados alcançados pelo serviço, baseou-se no número médio de ações que foram produzidas por cada inspetor. É um critério que consideramos ser agregador de muitas vertentes de cariz transversal no âmbito de uma organização como é a IRF e nesse sentido há razões objetivas para podermos extrapolar os respetivos resultados.

Por outro prisma de análise, as ações referenciadas neste indicador, são fundamentalmente os trabalhos de auditoria, que são em grande medida, o principal trabalho que é produzido pela IRF, num universo de intervenção muito amplo.

É um trabalho que a montante e a jusante congrega diversos fatores e elementos de organização, gestão e planeamento, que no seu conjunto determinam e culminam nessas ações.

Estamos assim, a analisar uma vertente de avaliação do serviço, que é também fundamental para aferir outros fatores inerentes à gestão de uma organização, tanto ao nível estratégico, como operacional, em todos os elementos que compõem estas componentes. Numa determinada perspetiva e em concomitância com a avaliação do próprio serviço, é um elemento imprescindível para a gestão de qualquer organização, devidamente conjugado com as ilações que outras análises proporcionam, tal como a eficácia e a qualidade.

Analisando o quadro inerente à aferição do indicador em que se baseia a avaliação da componente eficiência, verifica-se que a meta estabelecida foi cumprida, num contexto em que, por algumas razões administrativas e outras de carácter mais operacional, determinaram alguns ajustamentos à programação das ações. Se tivermos em linha de conta os trabalhos transitados para o ano seguinte, teremos um complemento de informação com interesse no âmbito de uma análise mais profunda.

Relativamente à tempestividade das ações que foram promovidas pela IRF, fica a nota que essa questão ficou inequivocamente salvaguardada, independentemente de alguns acertos que as mesmas variáveis que influenciam os trabalhos de auditoria determinam. Neste sentido, é de relevar a tempestividade como um elemento essencial para uma entidade como a IRF, em que os seus trabalhos têm como grande objetivo contribuir para reforçar o rigor, transparência e conformidade, no âmbito das atividades desenvolvidas pelas entidades abrangidas nas competências atribuídas à IRF.

Qualidade

OB 4 - Criar uma cultura de competência e cooperação

Taxa de execução: 100%

N.º Indicador	Peso	Meta 2024	Resultado 2024	Classificação	Justificação da superação/ do não cumprimento	Resultados %
6- Percentagem das Recomendações implementadas e em fase de implementação	60%	90%	81,01%	Atingiu	N/ A	100%
7- Grau de satisfação das entidades auditadas e destinatários dos produtos e resultados	20%	3,50	4,16	Superou	Este indicador considera-se superado caso o resultado seja superior a 4.	119%
8- Qualidade média das ações concluídas	20%	4,00	4,00	Atingiu	N/ A	100%

Nos anteriores parâmetros de análise à avaliação do serviço, a eficácia e a eficiência, procurou-se aferir os mesmos através de indicadores agregadores, cujos resultados refletem uma perspetiva eminentemente operacional.

No contexto da análise da “Qualidade”, os indicadores se bem que traduzam um resultado, contêm também, uma lógica de análise ou de interpretação que não é apenas numérica e operacional, já que integra um fator muito específico, que tem subjacente, em grande parte, um elemento de sensibilidade em relação à atividade desenvolvida e do respetivo contributo para reforçar a qualidade do trabalho produzido pelas entidades auditadas. Na prática, deseja-se que a ação da IRF seja construtiva e procure

criar condições para que as entidades abrangidas tenham ganhos de produtividade, eficácia e eficiência, respeitando a legalidade e os normativos que determinam a sua atividade. Proporciona informação valiosa noutras vertentes que são imprescindíveis para analisar de forma abrangente, consistente e coerente, os resultados obtidos sendo um complemento indispensável às realizações no terreno.

Procuramos nesta vertente, enquadrar 2 indicadores que, de alguma forma, tivessem um impacto positivo, pelo que, a denominação do próprio objetivo “Criar uma cultura de competência e cooperação”, procura simbolizar o “ambiente” de qualidade que se pretende seja predominante. Se repararmos os objetivos estratégicos adotados pela IRF, fixam claramente o reforço das competências e a cooperação, quando estabelece a criação de sinergias com outros organismos de inspeção.

Assim, o indicador que expressa as atividades desenvolvidas em cooperação com outras entidades e o grau de aceitação das recomendações implementadas, promovem, no nosso entendimento, um conjunto de fatores que são determinantes para a cultura da “Qualidade” na organização IRF. A conjugação da cooperação com o índice de aceitação das recomendações, contém os elementos, que devidamente tratados e dinamizados de forma efetiva, permitem aferir com um grau de precisão apreciável a perceção da “Qualidade” e da efetiva influência dessa componente no contexto da atividade da IRF. Naturalmente que uma apreciação no âmbito deste vetor de aferição de desempenho, como é o caso da Qualidade, no plano mais analítico, deverá ter uma conjugação com os outros vetores que suportam esta análise de desempenho. Na prática, estão todos interligados, sendo que, a contextualização da Qualidade, terá uma envolvimento de caráter mais imaterial que se sublinha e reforça.

Tal como já tínhamos referido no Relatório de 2023, o ano de 2024 ficou marcado pelo lançamento de um instrumento que consideramos ser essencial para uma aferição mais consolidada do factor Qualidade. Trata-se do designado inquérito de satisfação externa que foi remetido a todas as entidades que interagiram com a IRF no decurso do ano de 2024. Na prática, foi possível extrair uma informação extremamente relevante para a credibilidade e consolidação de uma apreciação mais abrangente do factor “Qualidade”.

Os resultados que constam do quadro, revelam o cumprimento das metas relativas a cada indicador, podendo destacar-se, com agrado, a apreciação que as entidades externas tiveram, o que não só enriquece e consolida o processo de aferição, mas é também um estímulo para todos quanto desenvolvem a sua atividade na IRF.

5.2 Apreciação dos utilizadores e avaliação do sistema de controlo interno

A IRF tem no âmbito da sua missão uma intervenção, que assenta sobretudo na verificação e controlo da atividade das entidades integrantes do seu universo de competências, visando prevenir a ocorrência de irregularidades, contribuindo esta ação para a melhoria contínua e para o reforço do rigor e controlo das finanças públicas.

Procuramos, por princípio, ter uma perspetiva de prevalência pedagógica, no sentido de possibilitar a introdução de ajustamentos às situações detetadas ou até, alterações de maior dimensão, quando o quadro de possíveis irregularidades e inconformidades, se enquadrem num domínio estrutural. Há uma análise detalhada das várias situações, em que as justificações das entidades e as eventuais reincidências destas, são entre outras, variáveis que são ponderadas.

Naturalmente, que esta orientação, que procuramos seguir, não é, de todo, inibidora dos processos em causa, serem devidamente encaminhados para os órgãos competentes e aos quais a IRF tem o compromisso de comunicar e que se consubstancia no dever especial de colaboração a que a IRF está obrigada.

Atribuímos uma grande importância e prioridade em formular recomendações às entidades, visando a introdução de medidas que promovam a retificação de situações detetadas, além de outras mais apropriadas à melhoria da gestão das entidades, reforçando as suas capacidades no rigor, na transparência e na adequada utilização dos dinheiros públicos.

E porque uma auditoria não pode nem deve esgotar-se após a emissão do correspondente Relatório Final, entendemos que o “follow-up” é fundamental para que se consolidem as diversas medidas que se impõem, designadamente as que são sugeridas no âmbito das recomendações.

No que respeita à avaliação do sistema de controlo interno da IRF, prevista na alínea b) do n.º 2 do art.º 14.º do DLR n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo DLR n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, esta consta do anexo II a este relatório.

5.3 Avaliação final

A análise a todo este capítulo referente à Avaliação SIADAP-RAM1, nomeadamente aos vários fatores considerados no âmbito desse exercício e aos indicadores inerentes à respetiva avaliação, deixa bem claro que foram atingidas as respetivas metas.

Tal como já mencionado, no presente capítulo, é, todavia, importante frisar, que uma análise mais consistente destes resultados terá que, necessariamente, ser conjugada com a informação e respetivo tratamento, feito nos capítulos anteriores. Não invalida, de todo, que esta conjugação de análise e informação, ponha em causa os resultados expressos nesta avaliação, sendo que, consideramos que essa leitura integrada confere coerência e sustentabilidade aos resultados obtidos, fruto de todo um trabalho de estruturação estratégica e operacional que rege a gestão da atividade desenvolvida pela IRF.

Programa de Governo: foram vertidas as principais orientações do Programa de Governo para 2024-2028, na parte respeitante à IRF, quer no PA quer no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).

Avaliação do desempenho: atentos os objetivos fixados, respetivas metas e resultados atingidos, é proposta a avaliação final do desempenho da IRF com a menção de Desempenho Bom, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 17 do DLR n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, uma vez que foram atingidos os 4 objetivos operacionais estabelecidos, sendo que, ao nível dos indicadores associados à aferição dos mesmos, 6 foram atingidos e 2 superados.

Anexo I – Siglas e Acrónimos

AL	Administração Local
APR	Administração Pública Regional
CC	Conselho Coordenador
CCP	Código dos Contratos Públicos
CRAM	Conta da RAM
DL	Decreto-Lei
DRAP	Direção Regional da Administração Pública
DRR	Decreto Regulamentar Regional
GeRFiP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
IARTCC	Inspeção Administrativa, da Transparência e do Combate à Corrupção da Região Autónoma dos Açores
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
IRF	Inspeção Regional de Finanças
LEO	Lei do Orçamento de Estado
LCPA	Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
MENAC	Conselho Consultivo do Mecanismo Nacional Anticorrupção
NCI	Norma de Controlo Interno
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RA	Relatório de Atividades
RAM	Região Autónoma da Madeira
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
RJAL	Regime Jurídico das Autarquias Locais
SCI	Sistema de Controlo Interno
SIADAP-RAM	O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira

Anexo II – Avaliação do sistema de controlo interno

Questionário de avaliação do sistema de controlo interno

Questões	Aplicado			Fundamentação	
	S	N	NA		
1 - Ambiente de controlo					
1.1	Estão claramente definidas as especificações técnicas do sistema de controlo interno?	x			Estão criados diversos documentos, designadamente, manual de procedimentos, manual de procedimentos de controlo interno, Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), declarações de incompatibilidades.
1.2	É efetuada internamente uma verificação efetiva sobre a legalidade, regularidade e boa gestão?	x			Existe habitualmente dois níveis de controlo, o primeiro efetuado por um técnico e o segundo pelo diretor de serviços ou pelo inspetor regional.
1.3	Os elementos da equipa de controlo e auditoria possuem a habilitação necessária para o exercício da função?	x			
1.4	Estão claramente definidos valores éticos e de integridade que regem o serviço (ex. códigos de ética e de conduta, carta do utente, princípios do bom governo)?	x			Os valores éticos e de integridade estão definidos no manual de conduta e ética.
1.5	Existe uma política de formação de pessoal que garanta a adequação do mesmo às funções e complexidade das tarefas?	x			Anualmente é feito o levantamento das necessidades de formação. São realizadas ações de formação específicas, direcionadas para as necessidades identificadas. Para os elementos que integram a carreira inspetiva, existe uma portaria que regulamenta o curso de formação específico para integração na carreira especial de inspeção da IRF.
1.6	Estão claramente definidos e estabelecidos contactos regulares entre a direção e os dirigentes das unidades orgânicas?	x			São realizadas periodicamente reuniões com as equipas para discussão e análise dos trabalhos. São efetuadas regularmente e sempre que necessário, reuniões entre a direção e a unidade orgânica existente
1.7	O serviço foi objeto de ações de auditoria e controlo externo?		x		
2 - Estrutura organizacional					
2.1	A estrutura organizacional estabelecida obedece às regras definidas legalmente?	x			A estrutura obedece ao previsto no diploma orgânico.
2.2	Qual a percentagem de colaboradores do serviço avaliados de acordo com o SIADAP 3?	89%			
2.3	Qual a percentagem de colaboradores do serviço que frequentaram pelo menos uma ação de formação?	79%			
3 - Atividades e procedimentos de controlo administrativo e implementados no serviço					
3.1	Existem manuais de procedimentos internos?	x			Existe o manual de procedimentos de Auditoria e o manual de controlo interno.
3.2	A competência para autorização da despesa está claramente definida e formalizada?	x			O manual de procedimentos de controlo interno define esta competência.
3.2	É elaborado anualmente um plano de compras?	x			
3.4	Está implementado um sistema de rotação de funções entre trabalhadores?	x			A rotação é tida em consideração nos despachos de constituição das equipas.
3.5	As responsabilidades funcionais pelas diferentes tarefas, conferências e controlo estão definidas e formalizadas?	x			No manual de controlo interno.
3.6	Há descrição dos fluxos dos processos, centros de responsabilidade por cada etapa e dos padrões de qualidade mínimos?	x			No manual de controlo interno.
3.7	Os circuitos dos documentos estão claramente definidos para evitar redundâncias?	x			No manual e controlo interno.
3.8	Existe um plano de gestão de riscos de corrupção e de infrações conexas?	x			De acordo com as recomendações do MENAC
3.9	O plano de gestão de riscos de corrupção e de infrações conexas é executado e monitorizado?	x			
4 - Fiabilidade dos sistemas de informação					
4.1	Existem aplicações informáticas de suporte ao processamento de dados, nomeadamente nas áreas de contabilidade, gestão documental e tesouraria?	x			Existe uma aplicação informática de suporte à gestão documental, estando a contabilidade e a tesouraria afetas aos serviços da Secretaria Regional das Finanças.
4.2	As diferentes aplicações estão integradas permitindo o cruzamento da informação?			x	
4.3	Encontra-se instituído um mecanismo que garanta a fiabilidade, oportunidade e utilidade dos outputs dos sistemas?			x	
4.4	A informação extraída dos sistemas de informação é utilizada nos processos de decisão?	x			
4.5	Estão instituídos requisitos de segurança para o acesso de terceiros a informação ou ativos do serviço?	x			Definidos no manual de controlo interno.
4.6	A informação dos computadores de rede está devidamente salvaguarda (existência de backups)?	x			É feito um backup diário, no final do dia, pela DRI de toda a informação colocada na rede.
4.7	A segurança na troca de informações e software está garantida?	x			As regras de segurança do sistema estão definidas no manual de controlo interno. Todos os computadores pessoais estão protegidos através de login e password. Existe ainda uma política de segurança e controlo de acessos definida e gerida pela Direção Regional de Informática.

Anexo III - Relatório sintético SIADAP-RAM 1

Sistema de avaliação do desempenho dos serviços da administração pública regional autónoma da Madeira (SIADAP-RAM 1) - 2024

Inspeção Regional de Finanças

Missão: Assegurar o controlo financeiro da administração pública regional

Objetivos estratégicos (OE):

- OE 1: Acrescentar valor para as entidades inspecionadas
OE 2: Reforçar o capital humano da IRF e respetivas competências
OE 3: Criar sinergias com outros organismos de controlo

Eficácia Ponderação: 50%

Objetivos operacionais

OB 1: Potenciar a capacidade de execução de ações inspetivas e respetiva abrangência Ponderação: 35%

Indicador	Peso	Meta 2024	Tolerância	Resultado 2024	Classificação			Desvio	Resultados %
					Não atingiu	Atingiu	Superou		
1-N.º de ações de controlo concluídas	70%	9	2	8	< 7	7-11	> 11	-1	100%
2-Grau de cobertura do universo controlado	30%	3,07%	0,68%	2,73%	< 2,39%	2,39%-3,75%	> 3,75%	-0,34%	100%

OB 2: Valorizar os recursos e promover a introdução de metodologias inovadoras Ponderação: 65%

Indicador	Peso	Meta 2024	Tolerância	Resultado 2024	Classificação			Desvio	Resultados %
					Não atingiu	Atingiu	Superou		
3-Número de medidas de sensibilização para uma cultura organizacional conciliadora da vida profissional e pessoal, e também medidas de sensibilização à transição digital e ao incremento de prestação de serviços por via eletrónica	40%	2	1	1	< 1	1-3	> 3	-100%	100%
4-Número médio de ações de formação especializada frequentadas, por colaborador	60%	2,00	0,50	5,10	< 1,50	1,50-2,50	> 2,50	3,10	255%

Eficiência Ponderação: 30%

OB 3: Assegurar a tempestividade das ações e respetivos resultados das ações promovidas pela IRF. Ponderação: 100%

Indicador	Peso	Meta 2024	Tolerância	Resultado 2024	Classificação			Desvio	Resultados %
					Não atingiu	Atingiu	Superou		
5-N.º médio de ações de controlo por inspetor	100%	0,69	0,15	0,62	<0,54	0,54-0,84	>0,84	-0,08	100%

Qualidade **Ponderação: 20%**

OB 4: Criar uma cultura de competência e cooperação **Ponderação: 100%**

Indicador	Peso	Meta 2024	Tolerância	Resultado 2024	Classificação			Desvio	Resultados %
					Não atingiu	Atingiu	Superou		
6-Percentagem das Recomendações implementadas e em fase de implementação	60%	90,00%	10,00%	81,01%	< 81,00%	81,00%-99,00%	> 99,00%	-0,0899	100%
7- Grau de satisfação das entidades auditadas e destinatários dos produtos e resultados	20%	3,50	0,50	4,16	< 3	3-4	> 4	0,66	119%
8- Qualidade média das ações concluídas	20%	4,00	0,50	4,00	< 3,5	3,5-4,5	> 4,5	0,00	100%

Síntese

Avaliação de desempenho do serviço	Ponderação	Avaliação quantitativa	Avaliação qualitativa
Eficácia	50%	160%	Bom
Eficiência	30%	100%	
Qualidade	20%	104%	
Total	100%	131%	